



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 946 - SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2012

CONVÊNIOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONVÊNIOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ -
UNIVILLE. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar
a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse
do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de de-
sempolho das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas
no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas
que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 002/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores do Centro de Educação In-
fantil Mário Avancini – APP CEI Mário Avancini. Objeto: O
presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º,
Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar
o cronograma e as condições de desembolso das parcelas,
revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula
Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram altera-
das. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 003/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores do Centro de Educação
Infantil Itaum – APP CEI Itaum. Objeto: O presente aditivo
tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de
Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e
as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas
“c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as
demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de
Julho de 2012

**Primeiro Termo aditivo ao Convênio nº. 004/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Instituto Dual de Educação. Objeto: O presente aditivo tem
por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de
Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e
as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas
“c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as
demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de
Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº. 005/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula
Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso,
para alterar o cronograma e as condições de desembolso das
parcelas, revogar as alíneas “c” e “d”, contidas no §1º, da
Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não fo-
ram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 006/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como

interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores do Centro de Educação In-
fantil Mário Avancini – APP CEI Mário Avancini. Objeto: O
presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º,
Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar
o cronograma e as condições de desembolso das parcelas,
revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula
Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram altera-
das. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 007/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Sociedade Pavilhão da Caridade – mantedora – Centro Edu-
cacional Infantil Maria Ofélia Guimarães. Objeto: O pre-
sente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º,
Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar
o cronograma e as condições de desembolso das parcelas,
revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula
Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram altera-
das. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 008/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural “25 de Ju-
lho”- FMDR 25 de Julho. Objeto: O presente aditivo tem
por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de
Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e
as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas
“c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as
demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de
Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 009/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Instituto Socioambiental Rio dos Peixes. Objeto: O pre-
sente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º,
Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar
o cronograma e as condições de desembolso das parcelas,
revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula
Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram altera-
das. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 010/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina
- Assessoritec. Objeto: O presente aditivo tem por objeto
alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Re-
passe do Recurso, para alterar o cronograma e as condições
de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d”
contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais
Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho
de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 011/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Instituto Superior Tupy – Sociedade Educacional de Santa
Catarina - SOCIESC. Objeto: O presente aditivo tem por
objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Con-
tas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as
condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas
“c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as

demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de
Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 012/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores do Centro de Educação In-
fantil Mário Avancini – APP CEI Mário Avancini. Objeto: O
presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º,
Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar
o cronograma e as condições de desembolso das parcelas,
revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula
Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram altera-
das. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 013/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Fritz
Benkendorf. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alte-
rar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse
do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de de-
sempolho das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas
no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas
que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 014/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga –
Amorabi. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar
a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do
Recurso, para alterar o cronograma e as condições de de-
sempolho das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas
no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas
que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 015/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores do Centro de Educação
Infantil Alegria de Viver. Objeto: O presente aditivo tem
por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de
Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e
as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas
“c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as
demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de
Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 016/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores do Centro de Educação In-
fantil Mário Avancini – APP CEI Mário Avancini. Objeto: O
presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º,
Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar
o cronograma e as condições de desembolso das parcelas,
revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula
Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram altera-
das. Joinville, 03 de Julho de 2012

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 017/2012. Par-
ticipes:** Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como
interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Ve-
reador Arinor Vogelsander. Objeto: O presente aditivo tem

por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 018/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Instituto de Preservação e Recuperação da biodiversidade de Joinville e Região - IVC. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 019/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ - UNIVILLE. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 020/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Alegria de Viver. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 021/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de Santa Catarina – SENAI/SC. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 023/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ – UNIVILLE. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 024/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Alegria de Viver. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao: Convênio nº. 025/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de

Santa Catarina – SENAI/SC. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 0027/2012. Partícipes: Fundo Municipal do Meio Ambiente tendo como interveniente a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi. Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, §1º, Da Prestação de Contas e Repasse do Recurso, para alterar o cronograma e as condições de desembolso das parcelas, revogar as alíneas “c” e “d” contidas no §1º, da Cláusula Nona, e ratificar as demais Cláusulas que não foram alteradas. Joinville, 03 de Julho de 2012

Joinville, 14 de agosto de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente Interina

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo Simplificado ao Convênio

Espécie: Segundo Termo Aditivo Simplificado ao Convênio nº 023/2011/SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Social e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio para 20/10/2012. **Local e data da assinatura:** Joinville, 15 de agosto de 2012. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município.

DECRETOS

DECRETO nº 19.262, de 5 de julho de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Ana Maria Nogueira Rodrigues, Matrícula 39984, Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de julho de 2012;

Eva Bego Hipólito, Matrícula 39964, Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de julho de 2012;

Katia Beatriz Souza Cordeiro, Matrícula 39990, Cargo de Professor Eduação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 1º de julho de 2012;

Maria Celia Clares da Silva Costa, Matrícula 39994, Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de julho de 2012;

Marisa Coelho De Jesus, Matrícula 39982, Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de julho de 2012;

Mauro Dunzer Junior, Matrícula 39998, Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 1º de julho de 2012;

Norma Lucia Coelho Martins, Matrícula 39961, Cargo de Auxiliar De Educador, a partir de 1º de julho de 2012;

Ozadir Maria Elias Dos Santos, Matrícula 39977, Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de julho de 2012;

Silvana Cristina Miguel Weiss, Matrícula 39988, Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 1º de julho de 2012;

Terezinha Fatima Fragata dos Santos, Matrícula 39983, Cargo de Cozinheiro, a partir de 1º de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.315, de 6 de julho de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Edilene Alves da Silva Maia, Matrícula 39992, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de julho de 2012;

Elaine Villalba, Matrícula 40003, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de julho de 2012;

Hiddenildes Maria Facanha, Matrícula 39993, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de julho de 2012;

Jheniffer Tavares de Oliveira, Matrícula 40001, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de julho de 2012;

Lenita Goulart Garcia Carvalho, Matrícula 40736, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de julho de 2012;

Margareth Selner, Matrícula 40000, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 2 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.316 de 6 de julho de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Iraci Imme Setti, Matrícula 25276, do Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 2 de julho de 2012;

Ângela Costa Couto Vianna, Matrícula 31896, do Cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 2 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.320 de 10 de julho de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Juliana Silveira de Souza, Matrícula 41570, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 9 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.332 de 12 de julho de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Eduardo Augusto de Oliveira Henrique Paulo, Matrícula 39973, do Cargo de Medico Otorrinolaringologista, a partir de 1º de julho de 2012;
Karoline Tayme Lopes, Matrícula 41301, do Cargo de Enfermeiro, a partir de 4 de julho de 2012;
Ana Maria da Silva Caldara, Matrícula 40039, do Cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 11 de julho de 2012;

EXONERA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Ana Maria da Silva Caldara , Matrícula 40038, do Cargo de Médico Clínica Medica, a partir de 1º de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.353 de 17 de julho de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Simone Simao, Matrícula 38631, do Cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 4 de julho de 2012;
Elaine Crismara do Amaral, Matrícula 40178, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de julho de 2012;
Sulamir de Oliveira Coutinho, Matrícula 42272, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 13 de julho de 2012;

EXONERA, a pedido na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Aracielly Pelozato , Matrícula 40250, do Cargo de Enfermeiro, a partir de 11 de julho de 2012;
Debora Raquel Rigon Narciso Fachini, Matrícula 41668, do Cargo de Medico Clínica Medica, a partir de 17 de julho de 2012;

EXONERA, a pedido na Fundação Municipal do Meio Ambiente, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Francielle Denise Bubniak, Matrícula 42224, do Cargo de Médico Veterinário, a partir de 3 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.361 de 17 de julho de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville:

Flavio Aurélio dos Santos Soares, Matrícula 36153, do Cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental

Educação Física, a partir de 10 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.372 de 19 de julho de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde:

Carlos Eduardo Lopes Daddario, Matrícula 19851, do Cargo de Médico Clínica Medica, a partir de 1º de julho de 2012;
Adir Wesley Bruno, Matrícula 25185, do Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 2 de julho de 2012;
Cristiane Miranda Custodio da Silva, Matrícula 39826, do Cargo de Agente de Saude Publica, a partir de 9 de julho de 2012;
Rodrigo Fernando Ferreira, Matrícula 31585, do Cargo de Médico Otorrinolaringologista, a partir de 16 de julho de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Fazenda:

Erick Silva Griep, Matrícula 41320, do Cargo de Agente Administrativo, a partir de 09 de julho de 2012;

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

Hellen Marie Evangelista Athanasio, Matrícula 35661, do Cargo de Telefonista, a partir de 12 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.373, de 19 de julho de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Katiuscia Alves, Matrícula 40418, Cargo de Cozinheiro, a partir de 18 de julho de 2012;
Robiane Schneider Garcia, Matrícula 40684, Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.443 de 9 de agosto de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Stephan Kreutzfeld, Matrícula 41715, do Cargo de Médico

Plantonista Cirurgião Geral, a partir de 18 de julho de 2012;
Julia Goulart Appel, Matrícula 42096, do Cargo de Médico Endocrinologista, a partir de 18 de julho de 2012;
Marina de Almeida Abritta Hanauer, Matrícula 40728, do Cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 24 de julho de 2012;

EXONERA, a pedido na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Rosana de Borba de Souza, Matrícula 42320, do Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 24 de julho de 2012;
Carla Cristina Garcia, Matrícula 40285, do Cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 29 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.444 de 9 de agosto de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Fazenda:

Maria de Fátima Mariano Aragão, Matrícula 41761, do Cargo de Agente Administrativo, a partir de 9 de julho de 2012;

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Educação:

Glaci Terezinha de Borba Estevão, Matrícula 42069, do Cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 2 de julho de 2012;
Eduardo da Fonseca, Matricula 42179, do Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 30 de junho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.471, de 13 de agosto de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Ana Maria da Silva Caldara, Matrícula 42513, Médico Clínica Médica, a partir de 19 de julho de 2012;
Janaina Xavier Roque Lima, Matrícula 42519, Fonoaudiólogo, a partir de 19 de julho de 2012;
Luciana Schuch, Matrícula 42511, Enfermeiro, a partir de 19 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Gestão de Pessoas, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Ana Maria da Silva Caldara, Matrícula 42512, Médico Clínica Médica, a partir de 19 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.475 de 14 de agosto de 2012.

Promove Exoneração e Recondução.

Considerando o Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 22/12 da Servidora Susane Sueli Metzner, como também a avaliação de desempenho de estágio probatório;

Considerando o descumprimento dos requisitos do estágio probatório conforme previsto no artigo 19, parágrafos 3º, 5º inciso I e artigo 31 incisos I e parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artigo 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo de estágio probatório que faz parte do presente Decreto, confirmando a reprovação no estágio probatório;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 19, parágrafos 3º, 5º inciso I e artigo 31, incisos I e parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artigo 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005;

Exonera do cargo de contador, a partir de 5 de junho de 2012, a servidora Susane Sueli Metzner, matrícula nº 23775, da Secretaria de Gestão de Pessoas e a recondução ao cargo anteriormente ocupado, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.477, de 14 de agosto de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 13 de agosto de 2012:

Josiane Kintzel, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.478, de 14 de agosto de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 27 de julho de 2012:

Edimara da Luz Schmockel, do cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.479, de 14 de agosto de 2012.

Altera o titular da letra “c”, do inciso I, o titular da letra “c”, do inciso II, o titular da letra “a”, o suplente da letra “b”, o titular e o suplente das letras “c” e “g” e a letra “h”, do inciso III, os suplentes das letras “a” e “i”, o titular da letra “k”, o suplente da letra “m”, o titular da letra “q” e o titular e o suplente da letra “s”, do inciso IV, do art. 2º do Decre-

to nº 18.493, de 28 de novembro de 2011, que convalida membros substituídos na gestão 2009-2011 e nomeia novos membros para a gestão 2011-2013 para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 5.290, de 02 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o titular da letra “c”, do inciso I, o titular da letra “c”, do inciso II, o titular da letra “a”, o suplente da letra “b”, o titular e o suplente das letras “c” e “g” e a letra “h”, do inciso III, os suplentes das letras “a” e “i”, o titular da letra “k”, o suplente da letra “m”, o titular da letra “q” e o titular e o suplente da letra “s”, do inciso IV, do art. 2º do Decreto nº 18.493, de 28 de novembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - ...

...

c) ...

Titular: Nicolle Heinden Lutz, a partir de 12 de dezembro de 2011

...

II - ...

...

c)...

Titular: Edson Sydney de Campor, a partir de 16 de abril de 2012

...

III - ...

...

Titular: Rosilda Verissimo, a partir de 12 de março de 2012

...

b) ...

...

Suplente: Guilherme Roos, a partir de 31 de outubro de 2011

...

g) ...

Titular: Maria Leonora Rossi, a partir de 26 de setembro de 2011

Suplente: Enilda Mariano Stolf, a partir de 26 de setembro de 2011

h) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JOINVILLE E REGIÃO – SEESSJR

Titular: Lorival Pisetta, a partir de 16 de abril de 2012

Suplente: Antônio Carlos da Rocha, a partir de 16 de abril de 2012

...

IV – ...

a) ...

...

Suplente: Emilio Vidal Baggio Neto, a partir de 16 de abril de 2012

...

i) ...

...

Suplente: Rosineide Alexandrino de Oliveira, a partir de 16 de abril de 2012

...

k) ...

Titular: Tonio Tromm, a partir de 16 de abril de 2012

...

...

m) ...

...

Suplente: Pedro Gilberto Lampugnani, a partir de 12 de março de 2012

...

q) ...

Titular: Nelson Gomes de Oliveira, a partir de 12 de março de 2012

...

...

s) ...

Titular: José Floresval de Castilho, a partir de 07 de maio de 2012

Suplente: Valdecir Kresku, a partir de 07 de maio de 2012

... ” (NR)

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antonia Maria Grigol
Secretária de Saúde

PORTARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

PORTARIA Nº 009, de 17 de agosto de 2012.

Instaura processo administrativo para análise de descumprimento de cláusulas do Contrato nº 007/2011, constitui Comissão para Instrução e Julgamento e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, considerando as informações apresentadas pelo Fiscal do Contrato nº 007/2011,

Resolve

Art. 1º Instaurar processo administrativo perante a contratada Harley de Aguiar Júnior-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.187/0001-86, com sede na Rua Bibiano Lúcio Souza, 17 – fundos – Ipiranga, São José/SC, para apurar a responsabilidade pelo descumprimento das cláusulas 3.1 e 4.1 do Contrato nº 007/2011 (não entrega do objeto no prazo contratual) e a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na cláusula 6ª e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Instrução e Julgamento de tal processo administrativo com os membros abaixo relacionados:

- a) Danielle Peixoto Valença;
- b) Gizele Thiesen;
- c) Keli Milene Fernandes Pacheco.

Art. 3º Os trabalhos da referida Comissão de Instrução e Julgamento serão presididos pela Sra. Danielle Peixoto Valença.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 17 de agosto de 2012.

MARIA MALVINA LOCKS
Diretora-Presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

PORTARIA Nº 30/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 279/2012, que tem por objetivo a execução das obras do Sistema Cicloviário, ficando assim constituída: Alessandra Daniela Deud

Gilson Perozin

João Gilberto Damascen

Bernardo Leonardi Teixeira

Joinville, 14 de agosto de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS

Portaria nº 066/2012 SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, para fins de organização da rede pública assistencial de saúde e com a finalidade de melhorar a resolutividade dos serviços assistenciais de saúde prestados a população, bem como de suprir as necessidades básicas dos usuários em exames/procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, junto ao Sistema Único de Saúde do Município,

RESOLVE:

Definir e estabelecer o Plano Operativo anexo, de comum acordo e a partir desta data, a ser cumprido pelo NAIPE – Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, serviço próprio de referência, caracterizado e habilitado como Unidade de Reabilitação da Deficiência Mental e ou Autismo, para a prestação de serviços assistenciais de Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido e especificado no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC.

Joinville/SC, 09 de Agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

PLANO OPERATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (Portaria nº 066/2012 de 09/08/2012)

PLANO OPERATIVO que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e o Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE para prestação de serviços de assistência à saúde em Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, prestados através de Unidade de Reabilitação da Deficiência Mental e ou Autismo própria, habilitada para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Muni-

cipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.821/0001-37, situado na Rua Araranguá, nº 397 – Bairro América – Joinville – Santa Catarina, neste ato representada pela sua titular e Secretária Municipal de Saúde, Srª. Antonia Maria Grigol, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 1.381.057, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 556.618.746-34, doravante denominado simplesmente SECRETARIA, e de outro lado o Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE, CNES nº 2622947, com sede na Rua Plácido Olímpio de Oliveira, nº 676, Bairro Bucarein, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Coordenador, Sr. Eduardo Hubson Amaral, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da carteira de identidade RG nº M759.170, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 498.820.406-59, doravante denominado NAIPE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também ao que prevê o Edital de Credenciamento Universal nº 003 de 26/11/2010, RESOLVEM, de comum acordo entre as partes, celebrar o presente PLANO OPERATIVO, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde, através de unidade própria do Sistema Único de Saúde – SUS, median- te as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Plano Operativo tem por objeto a prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade de Reabilitação da Deficiência Mental e ou Autismo da rede pública assistencial de saúde, responsável pelo atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido e especificado no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC, bem como, as normas e obrigações acordadas, constantes deste Plano Operativo.

Parágrafo Único - Os serviços ora pactuados estão referidos a uma Rede Regional de Saúde, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme os parâmetros assistenciais vigentes, compatibilizando-se a atual demanda de atendimentos da rede pública com a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º Os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serão prestados, obrigatoriamente, por Equipe Multidisciplinar, mínima, apresentada pelo NAIPE, sendo que o serviço poderá contar também com outros profissionais de nível superior, para colaborar com a equipe mínima de saúde, os quais serão denominados de Equipe Complementar, na forma definida através do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite/SC.

§ 2º As atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, em caráter interdisciplinar, incluindo avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência mental ou com autismo, é atendimento obrigatório, a ser ofertado pelo Serviço de Reabilitação de Deficiência Mental e ou Autismo do NAIPE, sendo a produ-

ção apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais sob o Código 03.01.07.007-5 - Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor e deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos, estando limitado a 20 (vinte) procedimentos/paciente/mês e, obrigatoriamente, será desenvolvido pela Equipe Multidisciplinar e nunca individualmente. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Plano Operativo será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora pactuados serão prestados diretamente por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no NAIPE, em caráter multiprofissional e multidisciplinar, que deverão compor a Equipe Mínima exigida; § 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral do NAIPE a utilização de pessoal para execução do objeto deste plano operativo, com profissionais que tenham vínculo de emprego com o NAIPE.

§ 3º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Plano Operativo, os participantes deverão observar a seguinte condição:

I - Considera-se atividade multidisciplinar, a ser aplicada e desenvolvida pelo Serviço de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do NAIPE, aquela prestada por pelo menos 03 (três) profissionais de categorias distintas, sendo obrigatoriamente exigido, a participação de 01 (um) profissional da Equipe Mínima.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NAIPE

a) Manter atualizados na Secretaria Municipal de Saúde, os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, codificação 135/002 ou outro que venha a lhe substituir por Portarias Ministeriais, mediante informação ao Gestor, inclusive quando houver substituição, inclusão ou exclusão de profissional da Equipe Mínima, apresentada, por ocasião de seu credenciamento, como também, junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que venham a ser normatizados e implementados.

b) Atender aos usuários que forem regularmente encaminhados pela SECRETARIA, através da Central de Regulação Municipal, e/ou referenciados pela rede pública assistencial básica de saúde, obedecendo à Programação Físico-Orçamentária estabelecida antecipadamente e acordada.

c) As ações desenvolvidas pelos profissionais do Serviço de Reabilitação de Deficiência Mental e ou Autismo, habilitado/credenciado, sempre em caráter multidisciplinar serão anotadas em formulário próprio pelo NAIPE, denominado Relatório Mensal de Atendimento (Anexo II) do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, de forma sumária, o qual será encaminhado ao gestor quando da entrega e encaminhamento da produção mensal. Na relação dos usuários enviada pelo NAIPE deverá constar nome e número do prontuário do usuário, número da requisição de exames/procedimentos, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame/procedimento, bairro de procedência, código da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e valor unitário.

d) Os exames/procedimentos a serem aplicados e/ou desenvolvidos pelo NAIPE para os pacientes SUS, individualmente, deverão ser solicitados em formulário próprio, conforme definido no Anexo I do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, sendo preenchido em todos os campos pela Equipe de Atendimento, em 02 (duas) vias, que deverá corresponder a um Programa de Atendimento Individual a ser aplicado e desenvolvido, com validade trimestral, o qual deverá ser encaminhado previamente para autorização do Gestor Municipal, sendo posteriormente anexado ao prontuário do paciente. e) As ações desenvolvidas e aplicadas no atendimento dos

pacientes, obrigatoriamente, em caráter multidisciplinar, pelos profissionais do Serviço de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do NAIPE, bem como a evolução dos mesmos, deverão ser anotadas no prontuário individual de cada paciente, de forma descrita, o qual deverá ser mantido sob guarda da Unidade, para fins de cumprimento da legislação vigente e poderá ser solicitado, dentro das prerrogativas legais, para fins de Auditoria pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

f) Submeter-se a todas as diligências e controles na sua prestação de serviços que forem solicitados pelo Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação, bem como, garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços pactuados no exercício do seu poder de fiscalização.

g) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento dos serviços pactuados e descritos, objeto deste termo de credenciamento.

h) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, bem como, deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, instituídos pelo Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde.

I) Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços, com plena justificativa enviada à Secretaria Municipal de Saúde.

j) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde ao serviço pactuado no exercício de seu poder de fiscalização.

k) Participar de todas as atividades complementares a serem desenvolvidas pelo Serviço de Reabilitação de Deficiência Mental e ou Autismo, habilitado e/ou credenciado junto ao Sistema Único de Saúde, compreendendo:

I- Preparação para alta, convívio familiar e social, articulando com a rede básica ambulatorial ou com Equipes de Saúde da Família, sempre que necessário fazendo o acompanhamento do usuário em tratamento ou em alta;
II - Orientação técnica para as Equipes do Programa de Saúde da Família;

III - Participação em campanhas de prevenção de deficiências ou qualquer campanha Nacional ou Estadual, direcionada a promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

IV – Prestar subsídio à elaboração de Planos de Saúde Estadual e/ou Municipal, visando melhorar o perfil epidemiológico da área de abrangência;

V - Informação ao Gestor Municipal ou Estadual sempre que houver dificuldades de fluxo ou atendimento;

VI - Consolidação dos dados dos usuários, a ser feito mensalmente, com preenchimento dos formulários Anexo I e II do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde;

VII - Encaminhamento ao Gestor Municipal para fins de controle, dos Anexo I e II do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, os quais serão avaliados;

VIII - Arquivamento do Anexo II do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, juntamente com o prontuário do paciente, para comprovações, auditorias e cumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para cumprir o objeto deste Plano Operativo, a SMS se obriga:

§ 1º - Exercer as atividades de Controle, Avaliação e Auditoria

ria junto ao NAIPE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas e rotinas que regem o SUS.

§ 2º – Promover a revisão dos serviços de saúde pactuados neste Plano Operativo, sempre que houver necessidade de se rever cotas de exames/procedimentos realizados junto ao NAIPE, caracterizados por estudos de série histórica de produção, efetivamente realizada, e/ou pelo aumento de sua capacidade técnica instalada para atender as necessidades de demanda da rede pública de saúde.

§ 3º A revisão a que se refere o parágrafo anterior, esta condicionada ao limite do teto financeiro disponibilizado e estabelecido para o NAIPE, pela Secretaria de Estado da Saúde, que são transferidos mensalmente para o município através do Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º - Elaborar ajustes e adequações na programação físico orçamentária acordada neste Plano Operativo, em ato do Gestor Municipal, fixado e estabelecido através de Portaria, em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência e/ou da revisão de programação físico-orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistemas de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, conforme abaixo especificado:

Código SUS	Procedimento	Valor	Teto Físico Procedimentos /Mês	Teto Orçamentário MAC/Mês
03.01.07.007-5	Atendimento Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor	R\$ 15,26	Até 1.407	Até R\$ 21.486,02
Incentivo Estadual de 35% Secretária de Estado da Saúde – SES/SC				R\$ 7.520,12
TOTAL GERAL				R\$ 29.006,20

NOTAS:

1. O Teto Físico e Orçamentário Mensal da MAC, corresponde ao limite máximo de produção de atendimentos que podem ser realizados com a capacidade instalada da credenciada, sendo o repasse orçamentário mensal resultado direto da produção de atendimentos efetivamente realizados no mês.

2. O Incentivo Estadual de 35%, somente será devido e pago a Unidade habilitada/credenciada, quando esta ultrapassar o teto físico-orçamentário da MAC/Mês, acordado neste Plano Operativo, estando ainda sua manutenção e transferência condicionada disponibilidade financeira, ao cumprimento das normas e rotinas definidas e estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde – SES e Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC.

3. A programação físico-orçamentária acordada poderá ser revista por iniciativa do Gestor Municipal, quando de interesse público na regulação da oferta e procura do citado procedimento pelos usuários SUS do Sistema Municipal de Saúde, considerando-se que a modalidade de Credenciamento Universal prevê, desde que habilitados, a inclusão de novas Clínicas e/ou Instituições proponentes na prestação dos referidos serviços de saúde.

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, publicada sob Portaria GM nº 2.848 de 06/11/2007. DOU de 07/11/2007 – Seção I. Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde e aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC através das Deliberações nº 76 e 77/CIB/10.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem a transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui pactuados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência, a série histórica e a Tabela de Valores e Procedimentos do

SUS.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Plano Operativo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2012, 46.01.10.302.0006.2.001121.17.3.3.3.9.0. - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso 265, em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente plano.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

1º – O NAIPE apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à SMS, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e SMS.

2º - A SECRETARIA revisará e processará os dados recebidos do NAIPE e seus documentos, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida ao NAIPE para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

1º - Os serviços de Controle e Avaliação e de Auditoria da Gerência da Unidade de Planejamento, Controle Avaliação e Auditoria da SECRETARIA fiscalizarão a prestação de Serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

2º - Fica reservado à SECRETARIA o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências do NAIPE, por preposto da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ou agente público do município, para fins de controle e avaliação da prestação dos serviços, inclusive podendo solicitar documentos para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade do NAIPE na prestação do serviço objeto desse Plano Operativo.

3º - A execução do presente Plano Operativo será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

4º O NAIPE facilitará a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização permanente pela SECRETARIA dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da SECRETARIA, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido do NAIPE, que deverá encaminhar correspondência com antecedência mínima de 30 (trinta dias) ou por eventual revisão dos critérios de financiamento definidos pela Secretaria Estadual da Saúde.

§ 1º - Todos os casos de rescisão do Plano Operativo deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O NAIPE reconhece desde já os direitos da SECRETARIA em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Plano Operativo praticados pela SECRETARIA cabem ao NAIPE:

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da SECRETARIA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º - A SECRETARIA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Plano Operativo é de 05 (Cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação do Plano Operativo deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º – A manutenção e ao cumprimento das exigências técnicas apresentadas por ocasião do credenciamento/habilitação inicial, inspecionadas em Vistoria Técnica do Gestor na Unidade, como também de observância a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC e respectivas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Plano Operativo será objeto de ato do Gestor Municipal, por se tratar de unidade própria de saúde, estabelecido e fixado em Portaria.

§ 1º - Os valores estipulados neste Plano Operativo serão reajustados na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após publicação da Portaria respectiva no Diário Oficial da União;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do NAIPE, poderá ensejar a não prorrogação deste Plano Operativo ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3º - Cabe ajuste neste Plano Operativo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Por se tratar de unidade própria de referência, as partes elegem o Conselho Municipal de Saúde de Joinville com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Plano Operativo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Plano Operativo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com as testemunhas co-assinadas.

Joinville/SC, 09 de Agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

Eduardo Hubson Amaral
Coordenador do NAIPE

Testemunhas:

Michele de Souza Andrade
Gerente da Unidade de Planejamento,

Controle, Avaliação e Auditoria
CPF nº. 005.314.019-28

Agostinho Rosa
Gerente da Unidade de Serviços de Referência
CPF nº. 677.400.907-78

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 184/2012 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 18/12, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto à veracidade de atestados médicos emitidos, a favor de N.F., para as datas de 23/03/2012 e 18/04/2012, envolvendo supostas irregularidades. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII, X e 156, inciso VII e 172, incisos IV e XII, da LC 266/08.

Joinville, 09 de agosto de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 05/12 - Determina ao servidor **Rodrigo Matheus Branco**, matrícula 36.850, Agente Administrativo, lotado na Fundação Cultural de Joinville, a penalidade de ***advertência*** de acordo com o art. 168, da LC 266/08, pela infração ao artigo 155, incisos II e IX, da LC 266/08.

Joinville, 16 de agosto de 2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 41/11 - Determina ao servidor Luís Carlos Heiden, matrícula 35.075, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Bohmerwald, a penalidade de ***demissão*** do cargo público, de acordo com o que prevê o art. 172, inciso II, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 50/11 - Determina ao servidor Gerson Cidral Júnior, matrícula 31.017, eletricista, lotado na Fundação Cultural de Joinville, a penalidade de ***demissão*** do cargo público, de acordo com o que prevê o art. 172, inciso II, da LC 266/08.

Joinville, 16 de agosto de 2012

Carlito Merss
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 50/12 – Determina a conversão da Sindicância nº 09/12, em Processo Administrativo Disciplinar nº 50/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Salésio Domingos Marcos, matrícula 5.711-2 e Daniel Savi José, matrícula 7.639-9, pela ação supostamente culposa, haja vista a comprovação do recebimento da broca 14 mm engate plus longa, pertencente ao Almoxarifado do Hospital Municipal São José, dando causa para o seu desaparecimento. Tais irregularidades

teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, III e VI, da LC 266/08, podendo ser responsabilizado pelo art. 160, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 58/11 – Determina ao servidor Marcos Aurélio da Silva, matrícula 6.815-5, o ressarcimento dos danos causados aos cofres públicos, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08, no valor total de R\$ 298,47 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), cujo desconto deverá ser realizado em folha de pagamento, em 10 parcelas consecutivas, pela infração ao artigo 155, incisos II, III e VI, da LC 266/08.

Joinville, 16 de agosto de 2012

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0001/2007
Classe: Terraplanagem sem autorização do órgão competente
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Valmor Pessoa

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 001840 com aplicação da penalidade imposta na sua integralidade, ou seja, condeno o autuado ao pagamento do valor correspondente a 15 (quinze) UPM’s;
2 – Determinar a NOTIFICAÇÃO do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (art. 149 da Lei complementar nº 29/96)

Publique-se, registre-se.
Joinville, 15 de Agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0533/2009
Classe: Terraplanagem sem autorização do órgão competente
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor (a): Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Autuado (a): Valmor Pessoa

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 001741 com aplicação da penalidade imposta reduzida, ou seja, condeno o autuado ao pagamento do valor

correspondente a 20 (vinte) UPM’s, posto não haver nenhuma circunstância agravante elencada;
2 – Determinar a NOTIFICAÇÃO do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o pagamento da multa via boleto bancário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que apresente recurso ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (art. 149 da Lei complementar nº 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 15 de Agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0046/2008
Classe: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Autor (a): Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Autuado (a): 101 do Brasil Industrial Ltda

DECIDO:

1 – Nos termos da Lei Complementar nº 29/96, pelo cancelamento do Auto de Infração Ambiental nº 2126/08, tendo em vista já ser objeto de análise do PAA nº 0029/08;
2 – Mantenha-se o Auto de Embargo/Interdição 2119, até efetiva comprovação de atendimento, pelo autuado, às razões que motivaram sua lavratura;
3 – Notifique-se o interessado.

Publique-se, registre-se.
Joinville, 15 de Agosto de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE – SS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 035/2012
HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO DO NAIPE – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL COMO UNIDADE DE REABILITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA MENTAL E/OU AUTISMO

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 015/2012 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 218ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de julho de 2012, **RESOLVE APROVAR A HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO DO NAIPE – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL COMO UNIDADE DE REABILITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA MENTAL E/OU AUTISMO.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de julho de 2012.

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2012

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 080/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vale-alimentação e vale-refeição, com a utilização de cartões magnéticos, para os funcionários da Companhia Águas de Joinville, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, adjudicando o objeto licitado à empresa: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, pelo valor global de R\$ 1.543.214,10 (hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos), aplicado o valor da taxa de administração registrado em ata, de -4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento negativo).

Joinville, 13 de agosto de 2012.

Luiz Alberto De Souza
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 121/2012
DATA: 01/08/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 089/2012
CONTRATADA: PERONDI & PERAZZOLI ENGENHARIA S/S LTDA.
OBJETO: elaboração de Projeto Elétrico e de Automação, Projeto de Força e Comando, Projeto de Telefonia e Projeto do Sistema Preventivo e de Segurança – Contra Incêndio, SPDA, Aterramento, CFTV - para a Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Pirabeiraba, localizada no município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 5 meses

CONTRATO Nº: 122/2012
DATA: 01/08/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 088/2012
CONTRATADA: OIS BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização, *in Company*, de Curso Ferramentas da Qualidade.
VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 123/2012
DATA: 03/08/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 079/2012.
CONTRATADA: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) para os funcionários da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 56.997,97 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 124/2012
DATA: 13/08/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 075/2012
CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
OBJETO: capacitação profissional e a operacionalização do processo completo do programa Jovem Aprendiz (Lei Federal nº 10.097/00 e Decreto nº 5.598/05) na Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 192.325,92 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 30 meses.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 054/2012
DATA: 16/08/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 023/2012

CONTRATADA: ERICO SANTOS CULTURA FÍSICA LTDA ME.
OBJETO: Rescindir o Contrato nº 054/2012 e todas as suas obrigações, por ato unilateral e escrito da Administração Pública, por descumprimento da Legislação Trabalhista, e com fulcro nos arts. 77, c/c art. 78. Inc. II e VII , c/c art. 79, inc. I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
SANÇÃO: Diante do descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato nº 054/2012, fica a empresa ERICO SANTOS CULTURA FÍSICA LTDA ME, nos termos do item 13.2, III, alínea “d” do referido instrumento, IMPEDIDA de licitar e contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta rescisão.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2011
DATA: 01/08/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação 083/2011.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
OBJETO: Alteração do subitem 6.1, alínea “a” e “b” da Cláusula Sexta do Contrato original, bem como, prorrogar o período de vigência do Contrato.
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 20/09/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2010
DATA: 01/08/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 078/2010
CONTRATADA: AX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 125.529,60 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2014 e 02/10/2014, respectivamente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012
DATA: 27/07/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 008/2012
CONTRATADA: BELGA EMPREITEIRA LTDA. EPP.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 53.835,44 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 27/09/2012 e 14/12/2012, respectivamente.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2009
DATA:
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 053/2009
CONTRATADA: EMBRASP – EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 474.658,97 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 11/02/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2010
DATA: 16/08/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 021/2010
CONTRATADA: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Reajuste do saldo remanescente do objeto em 5,6751% (cinco inteiros e seis mil setecentos e cinquenta e um décimos de milésimos).
VALOR: R\$ 3.975.173,71 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2011
DATA:
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 067/2011

CONTRATADA: INGERSULL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 08/08/2013.

Joinville, 16 de agosto de 2012.

Luiz Alberto De Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ

CONTRATO Nº 062/2012
DATA: 01/08/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2012-PMJ
CONTRATADA: GREEN CARD S.A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de car-
tões para auxílio alimentação destinados aos monitores voluntários da Fundação Cultural de Joinville, conforme Lei Municipal nº 6.945 de 01/08/2011
VALOR: R\$ 20.960,03 (vinte mil novecentos e sessenta reais e três centavos)
PRAZO: 12 meses

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012

Aos 27 dias do mês de julho de 2012, diante do resultado do Pregão Presencial nº 30/2012, a Fundação Cultural de Joinville resolve Registrar os Preços para eventual **aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressoras** da empresa AKON LTDA. ME, classificada em 1º lugar para o **LOTE 1**, nas quantidades e valores abaixo especificados, com vigência até **26/07/2013**.

LOTE 01 – COMPATÍVEIS.

Item	Modelo de impressora	Unid	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário R\$	Total R\$
01	HP DeskJet 610 C, conteúdo mínimo de 38 ml - preto	Pç	15	CONNECTION	28,10	421,50
02	HP DeskJet 610 C – conteúdo mínimo de 25 ml – colorido	Pç	10	CONNECTION	28,30	283,00
03	HP Deskjet 640C – conteúdo mínimo de 38 ml – preto	Pç	05	CONNECTION	28,10	140,50
04	HP Deskjet 640C – conteúdo mínimo de 25 ml – colorido	Pç	05	CONNECTION	28,30	141,50
05	HP DeskJet 680 C – conteúdo mínimo de 38 ml – preto	Pç	05	CONNECTION	28,10	140,50
06	HP DeskJet 680 C – conteúdo mínimo de 25 ml – colorido	Pç	05	CONNECTION	28,30	141,50
07	HP DeskJet 693 C – conteúdo mínimo de 38 ml – preto	Pç	05	CONNECTION	28,10	140,50
08	HP DeskJet 693 C – conteúdo mínimo de 25 ml – colorido	Pç	05	CONNECTION	28,30	141,50
09	HP DeskJet 660C – conteúdo mínimo de 38 ml – preto	Pç	02	CONNECTION	28,10	56,20
10	HP DeskJet 660C – conteúdo mínimo de 25 ml – colorido	Pç	02	CONNECTION	28,30	56,60
11	HP DeskJet 692 – conteúdo mínimo de 38 ml – preto	Pç	05	CONNECTION	28,10	140,50
12	HP DeskJet 692 – conteúdo mínimo de 25 ml – colorido	Pç	05	CONNECTION	28,30	141,50
13	HP DeskJet 840C – conteúdo mínimo de 38 ml – preto	Pç	15	CONNECTION	31,70	475,50
14	HP DeskJet 840C – conteúdo mínimo 25 ml – colorido	Pç	10	CONNECTION	48,30	483,00
15	HP LaserJet M 1319F MFP – mínimo de 2500 cópias – preto	Pç	15	CONNECTION	57,90	868,50
16	HP DeskJet D 1460 – conteúdo mínimo de 20 ml – preto	Pç	10	CONNECTION	27,50	275,00
17	HP DeskJet D 1460 – conteúdo mínimo de 16ml – colorido	Pç	10	CONNECTION	39,30	393,00
18	HP DeskJet 3845 – conteúdo mínimo de 18 ml – preto	Pç	15	CONNECTION	27,00	405,00
19	HP DeskJet 3845 – conteúdo mínimo de 16 ml – colorido	Pç	10	CONNECTION	42,25	422,50
20	HP DeskJet 5650 – conteúdo mínimo de 20 ml – preto	Pç	10	CONNECTION	28,60	286,00
21	HP DeskJet 5650 – conteúdo mínimo de 16 ml – colorido	Pç	10	CONNECTION	44,30	443,00
22	HP DeskJet 6980 – conteúdo mínimo de 21 ml – preto	Pç	15	CONNECTION	40,55	608,25
23	HP DeskJet 6980 – conteúdo mínimo de 15 ml – colorido	Pç	15	CONNECTION	38,40	576,00
24	HP OfficeJet 6310 – conteúdo mínimo de 14 ml – preto	Pç	10	CONNECTION	29,50	295,00
25	HP OfficeJet 6310 – conteúdo mínimo de 14 ml – colorido	Pç	10	CONNECTION	34,30	343,00
26	HP Photosmart 7260 – conteúdo mínimo de 18 ml – preto	Pç	05	CONNECTION	30,60	153,00
27	HP Photosmart 7260 – conteúdo mínimo de 18 ml – colorido	Pç	05	CONNECTION	41,70	208,50
28	Epson CX 5900 – conteúdo mínimo de 09 ml – preto	Pç	10	CONNECTION	14,90	149,00
29	Epson CX 5900 – conteúdo mínimo de 09 ml , magenta	Pç	10	CONNECTION	14,90	149,00
30	Epson CX 5900 – conteúdo mínimo de 09 ml – ciano	Pç	10	CONNECTION	14,90	149,00
31	Epson CX 5900 – conteúdo mínimo de 09 ml – amarelo	Pç	10	CONNECTION	14,90	149,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 8.776,55	

A Ata completa está disponível no endereço eletrônico www.joinvillecultural.sc.gov.br / fundação / publicações.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012
Aos 27 dias do mês de julho de 2012, diante do resultado do Pregão Presencial nº 30/2012, a Fundação Cultural de Joinville resolve Registrar os Preços para eventual **aquisição de car-
tuchos de tinta e toner para impressoras** da empresa ELMO PAPELARIA LTDA. EPP, classificada em 1º lugar para o **LOTE 2**, nas quantidades e valores abaixo especificados, com vigência até **26/07/2013**.

LOTE 02 – ORIGINALS.

Item	Modelo de impressora	Unid	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário R\$	Total R\$
32	HP Office Jet Pro 8000 – conteúdo mínimo de 49 ml - preto	Pç	15	HP	R\$ 90,27	R\$ 1.354,05
33	HP Office Jet Pro 8000 – conteúdo mínimo de 16 ml - magenta	Pç	15	HP	R\$ 61,33	R\$ 919,95
34	HP OfficeJet Pro 8000 – conteúdo mínimo de 16 ml - amarelo	Pç	15	HP	R\$ 61,33	R\$ 919,95
35	HP Office Jet Pro 8000 – conteúdo mínimo de 16 ml - ciano	Pç	15	HP	R\$ 59,73	R\$ 895,95
TOTAL LOTE 02					R\$ 4.089,90	

A Ata completa está disponível no endereço eletrônico www.joinvillecultural.sc.gov.br / fundação / publicações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012

Aos 27 dias do mês de julho de 2012, diante do resultado do Pregão Presencial nº 30/2012, a Fundação Cultural de Joinville resolve Registrar os Preços para eventual **aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressoras** da empresa ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, classificada em 1º lugar para o **LOTE 3**, nas quantidades e valores abaixo especificados, com vigência até **26/07/2013**.

LOTE 03 – ORIGINALS.

Item	Modelo de impressora	Unid	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário R\$	Total R\$
36	Samsung SCX 4200 – mínimo 3000 cópias – preto	Pç	10	SAMSUNG	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
37	Samsung SCX 4521 F – mínimo 3000 cópias – preto	Pç	10	SAMSUNG	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
38	Samsung SCX 4725 FN – mínimo de 3000 cópias – preto	Pç	10	SAMSUNG	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
39	Xerox Phaser 6121 MFP – mínimo de 2500 cópias – preto	Pç	10	XEROX	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
40	Xerox Phaser 6121 MFP – mínimo de 2500 cópias – magenta	Pç	10	XEROX	R\$ 370,50	R\$ 3.705,00
41	Xerox Phaser 6121 MFP – mínimo de 2500 cópias – amarelo	Pç	10	XEROX	R\$ 364,50	R\$ 3.645,00
42	Xerox Phaser 6121 MFP – mínimo de 2500 cópias – ciano	Pç	10	XEROX	R\$ 371,00	R\$ 3.710,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 20.850,00	

A Ata completa está disponível no endereço eletrônico www.joinvillecultural.sc.gov.br / fundação / publicações.

Joinville, 27 de julho de 2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DIREITO DE USO SOBRE ESPAÇOS FÍSICOS DA ARENA JOINVILLE

As partes.
PERMITENTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 81.141.046/0001-22, com sede à Rua Inácio Bastos, 1084, em Joinville SC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, FLÁVIO SÉRGIO PSHEIDT, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2270756, e inscrito no CPF sob o nº 551.565.509-59;

PERMISSIONÁRIA: JOINVILLE ESPORTE CLUBE-JEC, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.180.299/0001-30, com sede à Rua Inácio Bastos, 1084, Joinville SC, neste ato representada por seu Presidente MÁRCIO VOLGESANGER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 645.472-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 382.094.119-34;

Tem entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo, com base na aprovação da Lei Ordinária nº 7.206, de 04 de abril de 2012, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei 6689 de 17 de maio de 2010, alterando-se assim a cláusula 2ª do Instrumento Particular de Permis-
são de Direito de Uso sobre espaços físicos da Arena Joinville, firmado em 18 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a PERMITENTE cede de forma onerosa à PERMISSIONÁRIA, o direito de uso, em caráter de exclusividade das seguintes áreas:

1. Administração	224,00 m²
2. Vestiário	205,20 m²
3. Campo de Aquecimento	177,38 m²
4. Comissão Técnica	18,15 m²
5. Rouparia	18,22 m²
6. Fisioterapia/Médico	37,21 m²
7. Musculação	165,47 m²
8. Sala de Doping	47,97 m²
9. Loja do Torcedor	104,00 m²
10. Arquivo	20,25 m²
11. Sala Estoque Loja	32,20 m²
12. Sala Ampliação Loja	90,00 m²
Total	1.140,05 m²

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas através deste instrumento.

PERMITENTE
Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
CNPJ 81.141.046/0001-22

PERMISSIONÁRIA
Joinville Esporte Clube
CNPJ 83.180.299/0001-30

Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA
Fundo Municipal do Meio Ambiente

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0009/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0010/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Instituto de Presevação e Recuperação da Biodiversidade de Joinville e Região – Viva o Cachoeira – IVC. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0011/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Espinheiros **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0012/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Espinheiros. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0013/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Centro de Educação Infantil Recanto dos

Querubins. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0014/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação FRADA, Frente de Ação pelos Direitos Animais. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0015/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0016/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Rotary Club de Joinville Leste. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0017/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0018/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Alegria de Viver. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0019/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Grupo Escoteiro do Mar Capitão Comandante Hassel. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012 para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0020/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Clube de Oratória e Liderança de Joinville. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 1º/07/2012, para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que

não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0021/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: ONG Impacto Social
Cláusula 1ª - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 30/06/2012, para encerrar-se em 31/12/2012. Cláusula 2ª - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0022/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Alegria de Viver. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 21/07/2012, para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0024/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 19/07/2012, para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0025/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Município de Joinville, tendo como Executora a Secretaria de Assistência Social. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 19/07/2012, para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0026/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Município de Joinville, tendo como Executora a Secretaria de Assistência Social. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 19/07/2012, para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e Educação Ambiental n. 0027/2011
Concedente: Fundação Municipal do Meio Ambiente com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Convenente: Município de Joinville, tendo como Executora a Secretaria de Assistência Social. **Cláusula 1ª** - Altera a Cláusula Oitava para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio, que encerrar-se-ia em 19/07/2012, para encerrar-se em 31/12/2012. **Cláusula 2ª** - O presente aditivo ratifica todas as demais cláusulas que não foram alteradas.

Joinville 13 de agosto de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente Interina

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA
EXTRATOS DE CONTRATO E DISPENSA
Contrato nº 031/2012
Contratada: Azimute Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de sondagem a percussão, tipo SPT (03 furos) com estimativa de até 20 metros por furo, para obra da Capela do Cemitério Cubatão, em terreno localizado na Rua Dorothóvio do Nascimento, em Joinville, SC.
Valor Contratado R\$ 4.300,00
Dispensa de Licitação nº 007/2011
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.227.11.33390.3905 – Fonte: 200
Termo Inicial: 08/08/2012; Termo Final: 31/12/2012

Dispensa de Licitação nº 007/2012

Contratada: Azimute Engenharia Ltda
Objeto: Execução de sondagem a percussão, tipo SPT (03 furos) com estimativa de até 20 metros por furo, para obra da Capela do Cemitério Cubatão, em terreno localizado na Rua Dorothóvio do Nascimento, em Joinville, SC
Valor Contratado: R\$ 4.300,00
Contrato nº 031/2011
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.227.11.33390.3905 – Fonte: 200
Termo Inicial: 08/08/2012; Termo Final: 31/12/2012
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inc.I da Lei nº 8666/93;

Contrato nº 030/2012

Contratada: Tecno Scale Comércio de Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de balança mecânica de plataforma destinada à reestruturação dos pontos de entrega voluntárias de resíduos - PEVs
Valor Contratado R\$ 6.760,00
Pregão Presencial nº 018/2012
Dotação orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.30.34490.52 – Fonte: 624 – SISM-MAM 07 – Ação 07-0003.
Termo Inicial: 26/07/2012; Termo Final: 24/09/2012

Joinville, 15 de agosto de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

PROCESSO 0000132011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MATERIAL GRÁFICO
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de agosto de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000132011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 033/2011, firmada em 29/08/2011.

EMPRESA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME
CNPJ/MF N.º 78.218.187/0001-91.

Anderson Lobo Gerente da Unidade Administrativa	Clarissa Pasini Rabuske Coordenadora Gestão de Contratos
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 033/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 10 de agosto de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000005/2012
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos treze dias do mês de agosto de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo 000005/2012, cláusula décima, alterar o valor contratual do item abaixo rela-

cionado constante na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2012, firmada em 06/06/2012, pelo motivo de repasse da Petrobrás Distribuidora S.A. de aumento de 4,85% sob o valor unitário contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis, Óleos e Filtros.

01.577.127/0001-30 - POSTO ALDI LTDA
Tabela 06

Item	Quantidade Inicial Contratada	Valor Inicial Contratado	Unidade	Cód.	Material	Valor do Reajuste	Alteração do Valor Contratado
2	760	R\$ 1.900	L	1804	OLEO DIESEL	R\$ 0,092	R\$ 1,992

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão 029/2012.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 13 de agosto de 2012.

Anderson Lobo Gerente da Unidade Administrativa	Clarissa Pasini Rabuske Coordenadora Gestão de Contratos
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 019/2011
Contrato Administrativo n.º 025/2011
Contratado: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41.

Objeto: Serviço de Dedetização e Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa de Água e Cisternas.
Motivação: inclusão de 05 (cinco) caixas d’água.
Valor: R\$ 499,70 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Data: 03/08/2012

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

Modalidade de Origem: Pregão Presencial nº 001/2012 – Prefeitura Municipal de Joinville
Contrato Administrativo n.º 023/2012
Contratado: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços.
CNPJ/MF: 92.559.830/0001-71.
Objeto: Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do Hospital Municipal São José de Joinville.
Valor: R\$ 277.488,75 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Termo Inicial: 09 de agosto de 2012.
Termo Final: 09 de agosto de 2013.

Dr. Armando Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000026/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de agosto de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 018/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Portas Semi-Ocas nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PORTAS SEMI-OCAS.

80.734.288/0001-67 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Unid. medida -Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
13	16013	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X80X3,5CM. Marca: SCURSEL	12	R\$ 224,50	R\$ 2.694,00
14	16014	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X97X3,5CM. Marca: SCURSEL	15	R\$ 284,50	R\$ 4.267,50
15	16015	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X77X3,5CM Marca: SCURSEL	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
16	16016	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X90X3,5CM Marca: SCURSEL	21	R\$ 239,00	R\$ 5.019,00
17	16017	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X39X3,5CM Marca: SCURSEL	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
18	16018	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X40X3,5CM Marca: SCURSEL	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
19	16019	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 200X98X3,5CM Marca: SCURSEL	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
20	16020	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00

Item	Código	Unid. medida -Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
		MEDIDAS DE 200X100X3,5CM Marca: SCURSEL			
21	16021	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 200X60X3,5CM Marca: SCURSEL	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
22	16022	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 200X70X3,5CM Marca: SCURSEL	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
23	16023	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 200X30X3,5CM Marca: SCURSEL	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
24	16024	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X100X3,5CM Marca: SCURSEL	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
25	16025	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 200X90X3,5CM Marca: SCURSEL	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
26	16038	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 200X65,5X3,5CM Marca: SCURSEL	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
27	16039	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 200X97,5X3,5CM Marca: SCURSEL	3	R\$ 269,00	R\$ 807,00
33	16045	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00

Item	Código	Unid. medida -Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
		ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 210X30X3,5CM Marca: SCURSEL			
34	16046	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 209X89,5X3,5CM Marca: SCURSEL	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
35	16047	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 209X30,5X3,5CM Marca: SCURSEL	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
36	16048	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 209X90X3,5CM Marca: SCURSEL	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
37	16049	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 209X30X3,5CM Marca: SCURSEL	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
38	16050	PC - PORTA LISA SEMI OCA ESQUELETO EM MADEIRA DE LEI CEDRO OU ITAÚBA LAMINADO NAS DUAS FACES EM ITAÚBA OU CEDRO COM ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE SEM FISSURA OU FALHAS, LIXADAS SEM FARPAS NAS MEDIDAS DE 209X80,5X3,5CM Marca: SCURSEL	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00

Valor total do Licitante: R\$ 29.021,50

06.314.098/0001-38 - EXPRESSÃO COM. DE MAT. INF. E SERV.LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	14546	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 99,5 X 3,5CM. - Marca: NOVO MILENIO	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
3	16027	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 99 X 3,5CM. - Marca: NOVO MILENIO	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
5	16029	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 200 X 90 X 3,5CM.- Marca: NOVO MILENIO	6	R\$ 459,50	R\$ 2.757,00
6	16030	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 198 X 90 X 3,5CM.- Marca: NOVO MILENIO	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
7	16031	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 198 X 89 X 3,5CM.- Marca: NOVO MILENIO	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
9	16033	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 200 X 100 X 3,5CM.- Marca: NOVO MILENIO	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
28	16040	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO LISO BRILHANTE (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 200 X 97,5 X 3,5CM.- Marca: NOVO MILENIO	3	R\$ 480,50	R\$ 1.441,50
29	16041	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO LISO BRILHANTE (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 198 X 79,5 X 3,5CM. - Marca: NOVO MILENIO	1	R\$ 448,90	R\$ 448,90
31	16043	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO LISO BRILHANTE (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 79 X 3,5CM. - Marca: NOVO MILENIO	2	R\$ 448,90	R\$ 897,80
32	16044	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO LISO BRILHANTE (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 98 X 3,5CM. - Marca: NOVO MILENIO	1	R\$ 480,50	R\$ 480,50

Valor total do Licitante: R\$ 8.865,70

11.496.348/0001-38 - LIDERANÇA CONSTRUÇOES E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA. ME

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
2	16026	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 89,5 X 3,5CM. - Marca: EUCATEX	4	R\$ 459,50	R\$ 1.838,00
4	16028	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 197 X 99 X 3,5CM. - Marca: EUCATEX	1	R\$ 477,00	R\$ 477,00
8	16032	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 89 X 3,5CM. - Marca: EUCATEX	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
10	14543	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM TRATAMENTO DE FUGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 30 X3,5CM. - Marca: EUCATEX	3	R\$ 332,00	R\$ 996,00
11	16034	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 29,5 X3,5CM. Marca: EUCATEX	1	R\$ 332,00	R\$ 332,00
12	16035	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 197X 30 X3,5CM. Marca: EUCATEX	1	R\$ 332,00	R\$ 332,00
30	16042	PC - PORTA LISA SEMI OCA PADRÃO REVESTIDA COM LAMINADO DECORATIVO LISO BRILHANTE (TIPO FÓRMICA) NA COR MARFIM SEM EMENDAS NAS DUAS FACES FRENTE	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		E VERSO, BORDAS LATERAIS E BORDA SUPERIOR E INFERIOR, COM ENCAIXE PARA FECHADURA MODELO STAM EXTERNA COM TRATAMENTO DE FUNGICIDA PARA CUPIM. TAMANHO 199 X 98,5 X 3,5CM Marca: EUCATEX			

Valor total do Licitante: R\$ 6.335,00

Valor total da Licitação: R\$ 44.222,20 (Quarenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Manutenção, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Manutenção.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de

algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Segundade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de natureza não compensatória, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco)**

anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer an-

tes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Joinville, 13 de agosto de 2012.
De acordo:

Fabiana Sehnem Pregoeira	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Ricardo Wan Dall Equipe de Apoio	
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores:	
Sandra Regina Reinert Alves Apoio Materiais de Construção Ltda.	Luiz Gustavo de Almeida Duarte Expressão Com. de Mat. Inf. e Serv.Ltda.
Elias de Oliveira Liderança Construções e Comércio Atacadista de Material para Construção Ltda Me.	

**AUTORIZAÇÃO Nº 73/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012**

CONTRATADA: ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. ME

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hos-

pedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Micro ônibus c/ 20 lugares e ar condicionado	69km	2,45	169,05

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 169,05 (Cento e sessenta e nove reais e cinco centavos).
DATA: 09/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 76/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2012

CONTRATADA: ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. ME

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	Van c/ no mínimo 12 lugares e ar condicionado	555 km	1,99	1.104,45

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 1.104,45 (Hum mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 09/08//2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 066/2012 SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, para fins de organização da rede pública assistencial de saúde e com a finalidade de melhorar a resolatividade dos serviços assistenciais de saúde prestados a população, bem como de suprir as necessidades básicas dos usuários em exames/procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, junto ao Sistema Único de Saúde do Município,

RESOLVE:

Definir e estabelecer o Plano Operativo anexo, de comum acordo e a partir desta data, a ser cumprido pelo NAIPE – Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, serviço próprio de referência, caracterizado e habilitado como Unidade de Reabilitação da Deficiência Mental e ou Autismo, para a prestação de serviços assistenciais de Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido e especificado no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC.

Joinville/SC, 09 de Agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

PLANO OPERATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
(Portaria nº 066/2012 de 09/08/2012)

PLANO OPERATIVO que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e o Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE para prestação de serviços de assistência à saúde em Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, prestados através de Unidade de Reabilitação da Deficiência Mental e ou Autismo própria, habilitada para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.821/0001-37, situado na Rua Araranguá, nº 397 – Bairro América – Joinville – Santa Catarina, neste ato representada pela sua titular e Secretária Municipal de Saúde, Srª. Antonia Maria Grigol, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 1.381.057, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 556.618.746-34, doravante denominado simplesmente SECRETARIA, e de outro lado o Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE, CNES nº 2622947, com sede na Rua Plácido Olímpio de Oliveira, nº 676, Bairro Bucarein, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Coordenador, Sr. Eduardo Hubson Amaral, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da carteira de identidade RG nº M759.170, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 498.820.406-59, doravante denominado NAIPE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também ao que prevê o Edital de Credenciamento Universal nº 003 de 26/11/2010, RESOLVEM, de comum acordo entre as partes, celebrar o presente PLANO OPERATIVO, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde, através de unidade própria do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Plano Operativo tem por objeto a prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade de Reabilitação da Deficiência Mental e ou Autismo da rede pública assistencial de saúde, responsável pelo atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido e especificado no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC, bem como, as normas e obrigações acordadas, constantes deste Plano Operativo.

Parágrafo Único - Os serviços ora pactuados estão referidos a uma Rede Regional de Saúde, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme os parâmetros assistenciais vigentes, compatibilizando-se a atual demanda de atendimentos da rede pública com a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º Os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serão prestados, obrigatoriamente, por Equipe Multidisciplinar, mínima, apresentada pelo NAIPE, sendo que o serviço poderá contar também com outros profissionais de nível superior, para colaborar com a equipe mínima de saúde, os quais serão denominados de Equipe Complementar, na

forma definida através do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite/SC.

§ 2º As atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, em caráter interdisciplinar, incluindo avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência mental ou com autismo, é atendimento obrigatório, a ser ofertado pelo Serviço de Reabilitação de Deficiência Mental e ou Autismo do NAIPE, sendo a produção apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais sob o Código 03.01.07.007-5 - Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor e deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos, estando limitado a 20 (vinte) procedimentos/paciente/mês e, obrigatoriamente, será desenvolvido pela Equipe Multidisciplinar e nunca individualmente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Plano Operativo será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora pactuados serão prestados diretamente por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no NAIPE, em caráter multiprofissional e multidisciplinar, que deverão compor a Equipe Mínima exigida;
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral do NAIPE a utilização de pessoal para execução do objeto deste plano operativo, com profissionais que tenham vínculo de emprego com o NAIPE.

§ 3º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Plano Operativo, os partícipes deverão observar a seguinte condição:

I - Considera-se atividade multidisciplinar, a ser aplicada e desenvolvida pelo Serviço de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do NAIPE, aquela prestada por pelo menos 03 (três) profissionais de categorias distintas, sendo obrigatoriamente exigido, a participação de 01 (um) profissional da Equipe Mínima.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NAIPE

a) Manter atualizados na Secretaria Municipal de Saúde, os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, codificação 135/002 ou outro que venha a lhe substituir por Portarias Ministeriais, mediante informação ao Gestor, inclusive quando houver substituição, inclusão ou exclusão de profissional da Equipe Mínima, apresentada, por ocasião de seu credenciamento, como também, junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que venham a ser normatizados e implementados.

b) Atender aos usuários que forem regularmente encaminhados pela SECRETARIA, através da Central de Regulação Municipal, e/ou referenciados pela rede pública assistencial básica de saúde, obedecendo à Programação Físico-Orçamentária estabelecida antecipadamente e acordada.

c) As ações desenvolvidas pelos profissionais do Serviço de Reabilitação de Deficiência Mental e ou Autismo, habilitado/credenciado, sempre em caráter multidisciplinar serão anotadas em formulário próprio pelo NAIPE, denominado Relatório Mensal de Atendimento (Anexo II) do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, de forma sumária, o qual será encaminhado ao gestor quando da entrega e encaminhamento da produção mensal. Na relação dos usuários enviada pelo NAIPE deverá constar nome e número do prontuário do usuário, número da requisição de exames/procedimentos, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame/procedimento, bairro de procedência, código da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e valor unitário.

d) Os exames/procedimentos a serem aplicados e/ou de-

envolvidos pelo NAIPE para os pacientes SUS, individualmente, deverão ser solicitados em formulário próprio, conforme definido no Anexo I do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, sendo preenchido em todos os campos pela Equipe de Atendimento, em 02 (duas) vias, que deverá corresponder a um Programa de Atendimento Individual a ser aplicado e desenvolvido, com validade trimestral, o qual deverá ser encaminhado previamente para autorização do Gestor Municipal, sendo posteriormente anexado ao prontuário do paciente.

e) As ações desenvolvidas e aplicadas no atendimento dos pacientes, obrigatoriamente, em caráter multidisciplinar, pelos profissionais do Serviço de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do NAIPE, bem como a evolução dos mesmos, deverão ser anotadas no prontuário individual de cada paciente, de forma descrita, o qual deverá ser mantido sob guarda da Unidade, para fins de cumprimento da legislação vigente e poderá ser solicitado, dentro das prerrogativas legais, para fins de Auditoria pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

f) Submeter-se a todas as diligências e controles na sua prestação de serviços que forem solicitados pelo Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação, bem como, garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços pactuados no exercício do seu poder de fiscalização.

g) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento dos serviços pactuados e descritos, objeto deste termo de credenciamento.

h) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, bem como, deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, instituídos pelo Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde.

I) Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços, com plena justificativa enviada à Secretaria Municipal de Saúde.

j) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde ao serviço pactuado no exercício de seu poder de fiscalização.

k) Participar de todas as atividades complementares a serem desenvolvidas pelo Serviço de Reabilitação de Deficiência Mental e ou Autismo, habilitado e/ou credenciado junto ao Sistema Único de Saúde, compreendendo:

- I- Preparação para alta, convívio familiar e social, articulando com a rede básica ambulatorial ou com Equipes de Saúde da Família, sempre que necessário fazendo o acompanhamento do usuário em tratamento ou em alta;
- II - Orientação técnica para as Equipes do Programa de Saúde da Família;

III - Participação em campanhas de prevenção de deficiências ou qualquer campanha Nacional ou Estadual, direcionada a promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

IV – Prestar subsídio à elaboração de Planos de Saúde Estadual e/ou Municipal, visando melhorar o perfil epidemiológico da área de abrangência;

V - Informação ao Gestor Municipal ou Estadual sempre que houver dificuldades de fluxo ou atendimento;

VI - Consolidação dos dados dos usuários, a ser feito mensalmente, com preenchimento dos formulários Anexo I e II do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde;

VII - Encaminhamento ao Gestor Municipal para fins de controle, dos Anexo I e II do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, os quais serão avaliados;

VIII - Arquivamento do Anexo II do Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, juntamente com o prontuário do paciente, para comprovações, auditorias e cumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para cumprir o objeto deste Plano Operativo, a SMS se obriga:

§ 1º - Exercer as atividades de Controle, Avaliação e Auditoria junto ao NAIPE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas e rotinas que regem o SUS.

§ 2º – Promover a revisão dos serviços de saúde pactuados neste Plano Operativo, sempre que houver necessidade de se rever cotas de exames/procedimentos realizados junto ao NAIPE, caracterizados por estudos de série histórica de produção, efetivamente realizada, e/ou pelo aumento de sua capacidade técnica instalada para atender as necessidades de demanda da rede pública de saúde.

§ 3º A revisão a que se refere o parágrafo anterior, esta condicionada ao limite do teto financeiro disponibilizado e estabelecido para o NAIPE, pela Secretaria de Estado da Saúde, que são transferidos mensalmente para o município através do Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º - Elaborar ajustes e adequações na programação físico orçamentária acordada neste Plano Operativo, em ato do Gestor Municipal, fixado e estabelecido através de Portaria, em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência e/ou da revisão de programação físico-orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistemas de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, conforme abaixo especificado:

Código SUS	Procedimento	Valor	Teto Físico Procedimentos /Mês	Teto Orçamentário MAC/Mês
03.01.07.007-5	Atendimento / Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor	R\$ 15,26	Até 1.407	Até R\$ 21.486,02
Incentivo Estadual de 35% Secretana de Estado da Saúde – SES/SC				R\$ 7.520,12
TOTAL GERAL				R\$ 29.006,20

NOTAS:

1. O Teto Físico e Orçamentário Mensal da MAC, corresponde ao limite máximo de produção de atendimentos que podem ser realizados com a capacidade instalada da credenciada, sendo o repasse orçamentário mensal resultado direto da produção de atendimentos efetivamente realizados no mês.

2. O Incentivo Estadual de 35%, somente será devido e pago a Unidade habilitada/credenciada, quando esta ultrapassar o teto físico-orçamentário da MAC/Mês, acordado neste Plano Operativo, estando ainda sua manutenção e transferência condicionada disponibilidade financeira, ao cumprimento das normas e rotinas definidas e estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde – SES e Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC.

3. A programação físico-orçamentária acordada poderá ser revista por iniciativa do Gestor Municipal, quando de interesse público na regulação da oferta e procura do citado procedimento pelos usuários SUS do Sistema Municipal de Saúde, considerando-se que a modalidade de Credenciamento Universal prevê, desde que habilitados, a inclusão de novas Clínicas e/ou Instituições proponentes na prestação dos referidos serviços de saúde.

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, publicada sob Portaria GM nº 2.848 de 06/11/2007. DOU de 07/11/2007 – Seção I. Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado

da Saúde e aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC através das Deliberações nº 76 e 77/CIB/10.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem a transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui pactuados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência, a série histórica e a Tabela de Valores e Procedimentos do SUS.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Plano Operativo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2012, 46.01.10.302.0006.2.001121.17.3.3.3.9.0. - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso 265, em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente plano.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

1º – O NAIPE apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à SMS, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e SMS.

2º - A SECRETARIA revisará e processará os dados recebidos do NAIPE e seus documentos, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida ao NAIPE para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

1º - Os serviços de Controle e Avaliação e de Auditoria da Gerência da Unidade de Planejamento, Controle Avaliação e Auditoria da SECRETARIA fiscalizarão a prestação de Serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

2º - Fica reservado à SECRETARIA o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências do NAIPE, por preposto da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ou agente público do município, para fins de controle e avaliação da prestação dos serviços, inclusive podendo solicitar documentos para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade do NAIPE na prestação do serviço objeto desse Plano Operativo.

3º - A execução do presente Plano Operativo será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

4º O NAIPE facilitará a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização permanente pela SECRETARIA dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da SECRE-

TARIA, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido do NAIPE, que deverá encaminhar correspondência com antecedência mínima de 30 (trinta dias) ou por eventual revisão dos critérios de financiamento definidos pela Secretaria Estadual da Saúde.

§ 1º - Todos os casos de rescisão do Plano Operativo deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O NAIPE reconhece desde já os direitos da SECRETARIA em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Plano Operativo praticados pela SECRETARIA cabem ao NAIPE:

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da SECRETARIA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º - A SECRETARIA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Plano Operativo é de 05 (Cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação do Plano Operativo deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º – A manutenção e ao cumprimento das exigências técnicas apresentadas por ocasião do credenciamento/habilitação inicial, inspecionadas em Vistoria Técnica do Gestor na Unidade, como também de observância a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação e Deficiência Mental e ou Autismo, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pelas Deliberações nº 76 e nº 77/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite/SC e respectivas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Plano Operativo será objeto de ato do Gestor Municipal, por se tratar de unidade própria de saúde, estabelecido e fixado em Portaria.

§ 1º - Os valores estipulados neste Plano Operativo serão reajustados na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após publicação da Portaria respectiva no Diário Oficial da União;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do NAIPE, poderá ensejar a não prorrogação deste Plano Operativo ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3º - Cabe ajuste neste Plano Operativo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Por se tratar de unidade própria de referência, as partes elegem o Conselho Municipal de Saúde de Joinville com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Plano Operativo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Plano Operativo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com as testemunhas co-assinadas.

Joinville/SC, 09 de Agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

Eduardo Hubson Amaral
Coordenador do NAIPE

Testemunhas:

Michele de Souza Andrade
Gerente da Unidade de Planejamento,

Controle, Avaliação e Auditoria
CPF nº. 005.314.019-28

Agostinho Rosa
Gerente da Unidade de Serviços de Referência
CPF nº. 677.400.907-78

AUTORIZAÇÃO Nº 77/5
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Veículo de passeio	874 km	1,40	1.223,60

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 1.223,60 (Hum mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

DATA: 07/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 79/5
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Veículo de passeio	18 km	1,40	25,20

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 25,20 (Vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA: 07/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 81/4
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO MP LTDA.

OBJETO: Locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio).

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Veículo de passeio	247 km	1,40	345,80

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 345,80 (Trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA: 07/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 391/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro central na Avenida Paulo Schroeder entre a Rua dos Radialistas até a Rua dos Viajantes, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME
Adotante

Termo n.: 392/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro central na Av Paulo Schroeder entre a Rua Ituaigo até Rua João O de Borges, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME
Adotante

Termo n.: 393/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro central na Av Paulo Schroeder entre a Rua Alfredo Colin até a Rua das Telefonistas, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME
Adotante

Termo n.: 394/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro canteiro central na Av. Paulo Schroeder entre a Rua Recanto da Saudade até Rua Jânio M de Oliveira, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013

Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Adotante	
Termo n.: 395/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro no eixo sul, na parte de cima antes a rotatória, sentido Joinville/Araquari, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013	
Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Adotante	
Termo n.: 396/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro no eixo sul, na parte de cima após a rotatória, sentido Joinville/Araquari, sentido Vila Nova, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013	
Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Adotante	
Termo n.: 397/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro no eixo sul, na parte de cima antes a rotatória, sentido Araquari/Joinville, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013	
Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Adotante	
Termo n.: 398/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro no eixo sul, na parte de cima após a rotatória, sentido Araquari/Joinville, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013	
Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Adotante	
Termo n.: 399/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por	

adoção, do 1º canteiro grande após o viaduto na Rua XV de Novembro, sentido Vila Nova, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.
Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013

Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Comércio de Pescados Teixeira Ltda ME Adotante	
--	--

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

062/2012 – FOTSENSORES TECNOLOGIA ELE-TRONICA LTDA.
DATA: 10/08/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistemas de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito cometidas por excesso de velocidade, no município de Joinville.
PAZO: 10/08/2012 à 08/11/2012.
VALOR: R\$ 500.118,00 (quinhentos mil cento e dezoito reais)

063/2012 – FOTSENSORES TECNOLOGIA ELE-TRONICA LTDA
DATA: 04/08/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos de sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito cometidas por avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade no município de Joinville.
PRAZO: 10/08/2012 à 08/11/2012.
VALOR: R\$ 157.932,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta dois reais)

IVO VANDERLINDE Diretor Presidente	
--	--

066/2012 – COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME
DATA: 15/08/2012
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender às necessidades nos banheiros públicos e parques da cidade.
PRAZO: 15/08/2012 ate 31/12/2012
VALOR: R\$ 8.322,95 (Oito mil trezentos e vinte dois reais e noventa cinco centavos)

IVO VANDERLINDE DiretorPresidente	
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:
169/2012 - Sociedade Educacional Santo Antônio.
Objeto da Dispensa 163/2012: Locação de Imóvel para Manutenção das Instalações da Unidade Saúde do Iririú.
Período: 09/08/2012 até 09/08/2013, Valor: R\$ 111.600,00.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:
177/2011 (desde 04/05/11) – **5º Termo Prorrogando** por 30 dias em 30/07/12, referente à Aquisição e Instalação de Elevador, com a Empresa: Mont’anna Indústria e Comércio de Elevadores e Monta - Cargas Ltda - ME.
193/2011 (desde 17/05/11) – **1º Termo Prorrogando** por 12 meses em 10/05/12, e **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 4,19% em 01/06/12, referente à Locação Imóvel da Residência Terapêutica, com o Locador a empresa: Citânia Engenharia e Consultoria Ltda.
267/2008 (desde 08/08/08) – **9º Termo Prorrogando** por 03 meses em 07/08/12, referente a Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de Otorrino e Oftalmológico, Microscópios e Colposcópios, com a empresa:

Silvia Maria da Silva - ME.
278/2010 (desde 19/07/10) – **4º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 6,49% em 02/08/12, referente a Serviços de Marcenaria, com empresa: João da Silva e Cia. Ltda - ME.

Joinville, 16 de Agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol Representante Legal da Contratante	
---	--

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 12, de 16 de agosto de 2012

Autoriza o Diretor Presidente do Hospital Municipal São José a viajar ao exterior.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:
Art. 1º. Fica o Senhor Armando Vieira Lorga, Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, autorizado a ausentar-se do País, no período de 17 a 26 de agosto de 2012, para viagem à cidade de Cartagena das Índias, na Colômbia, para participar do V Congresso Ibero-americano de Cirurgia Pediátrica.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento vigente nas seguintes rubricas:
Dotação orçamentária: 14/2012 00047.00001.00010.00302 .00006.3.3.3.9.0.14

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Agosto de 2012.

Odir Nunes Presidente	
Portaria nº 190/2012	
Exonera servidores	

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2012: Deanises da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;
Marisa Teresinha da Rocha de Aviz, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;
Sara Cristina Dias Wolfran, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;
Sônia Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;
Talita Roque Pereira Fernandes dias, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva Presidente	
Portaria nº 191/2012	
Exonera servidor	

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2012: Eriberto Antonio Serafim, do cargo de Assessor Parlamentar

IV, do Vereador João Rinaldi – PT.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 192/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2012: Maria Ildete Schroeder, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador James Schroeder – PDT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 193/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2012: Denys Evaristo da Silva, do cargo de Assessor de Programação Setorial, junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 195/2012

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2012: Celia Silva de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador João Rinaldi – PT; Marinês Ferrari Pertille, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 199/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
44/2012	Fornecimento parcelado de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza	Clóvis Donizete Alves Juliana Steil D'Agostin
45/2012	Fornecimento parcelado de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza	Clóvis Donizete Alves Juliana Steil D'Agostin
46/2012	Fornecimento parcelado de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza	Clóvis Donizete Alves Juliana Steil D'Agostin

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 200/2012

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de agosto de 2012: Denizia Marcelino Severino, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Rinaldi – PT; Ludimila Rafaela de Castro, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Rinaldi – PT; Marcos do Vale, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador João Rinaldi – PT;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 201/2012

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de agosto de 2012: Marcos do Vale, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Rinaldi – PT; Ludimila Rafaela de Castro, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 47/2012 Tomada de Preços nº 45/2012
Contratada: Neomind Solutions Informática Ltda
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Manutenção e Suporte Técnico para o Sistema Fusion ECM Suite e Processos Workflow de Votação em Plenário para a Câmara de Vereadores de Joinville
Valor: R\$ 112.573,27 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)
Data: 13/08/2012.
Prazo: A partir da assinatura do contrato 31/12/2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Contrato nº: 48/2012 Tomada de Preços nº 57/2012
Contratada: Neomind Solutions Informática Ltda
Objeto: Execução do Projeto de Sistema de Controle de Processo Legislativo para a Câmara de Vereadores de Joinville
Valor: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)
Data: 13/08/2012.
Prazo: 9 (nove) meses contados a partir do recebimento da

ordem de serviço.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Joinville, 1º de agosto de 2012.

Ofício nº 09/12 - DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos Vereadores no mês de julho/2012.
Prezado Senhor,

Autorizamos a publicação no Jornal do Município das informações referente a diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de junho/2012, conforme art.5º da Lei nº 5437, de 12 de janeiro de 2006.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 02/07/2012 às 21h

Data de retorno: 03/07/2012 às 18h

Motivo da viagem: Dia 03/07/12 – 8h30 – Audiência na Alesc com o Deputado Estadual Carlos Chiodini, referente assuntos concernentes a Região de Joinville, em especial ao estudo a micro drenagem das Bacias dos Rios que abrangem a região norte do Estado de Santa Catarina.
15h – Reunião na Secretaria de Estado da Infraestrutura, para averiguar se existe alguma ação, ou quais obstáculos impedem a execução de obras para o asfaltamento da Estrada Rio do Morro. Foram convidados representantes do Deter, Poderes Executivos de Joinville e Araquari, Secretária do Desenvolvimento Regional e Deputados Estaduais.

Vereador: Juarez Nicásio Pereira (PPS), Adilson Mariano (PT) e Zilnete Nunes (PSD).

(Comissão Especial para analisar integração do transporte coletivo de Joinville e Araquari, e o asfaltamento da Estrada Rio do Morro).

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 03/07/2012 às 9h

Data de retorno: 03/07/2012 às 19h

Motivo da viagem: Participarem da reunião agendada para o dia 03/07/12, às 15h, na secretaria de Estado da Infraestrutura.
Objetivo da reunião é averiguar se existe alguma ação, ou quais obstáculos impedem a execução de obras para o asfaltamento da Estrada Rio do Morro.

Vereador: Juarez Nicásio Pereira (PPS)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 03/07/2012 às 19h

Data de retorno: 04/07/2012 às 20h

Motivo da viagem: O vereador continuará em Florianópolis ao término da reunião Especial de Transportes para cumprir agenda no dia 04/07, conforme segue: pela manhã reunião com o Deputado Estadual Darci de Matos, na Assembléia Legislativa e no período da tarde participar da Sessão na assembléia Legislativa onde estará sendo votado o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) que autoriza os Bombeiros Voluntários a exercerem a função de fiscalização de prevenção de incêndios através de convênios com os municípios onde exercerem atividades.

Vereador: Odir Nunes da Silva (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 03/07/2012 às 19h

Data de retorno: 04/07/2012 às 20h

Motivo da viagem: Participar 9h - de Audiências com Pres. da DEINFRA Paulo Roberto Meller – **assunto** ativação das lombadas eletrônicas e melhorias nos acostamentos devido a vários acidentes ocorridos nos últimos meses na SC 301.
14h – Audiência com Deputado Darci de Matos e Presidente da Assembléia Dep. Gelson Merísio – **Local** Presidência da Assembléia – **assunto** PEC dos Bombeiros Voluntários.
16 h – Sessão Ordinária no Plenário da Assembléia Legislativa – **assunto** PEC dos Bombeiros Voluntários.

Vereador: Patrício Carlos Destro (PSD)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 03/07/2012 às 20h

Data de retorno: 04/07/2012 às 19h

Motivo da viagem: Acompanhar o projeto na Assembléia Legislativa que trata da votação da PEC, referente ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Vereador: João Rinaldi (PT)

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 03/07/2012 às 19h

Data de retorno: 04/07/2012 às 19h

Motivo da viagem: Participar da reunião para tratar da PEC

– Proposta de Emenda Constitucional 001/2012 apresentada pela Assembléia Legislativa do Estado, às 14h e participar da Sessão Ordinária onde o Projeto de Emenda Constitucional terá sua última votação.

Vereador: Joaquim Alves dos Santos (PSDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 03/07/2012 às 19h
Data de retorno: 04/07/2012 às 19h
Motivo da viagem: Participar da Sessão na Assembléia Legislativa para mobilizar os Deputados Estaduais a aprovarem o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) que autoriza os Bombeiros Voluntários a exercerem a função de fiscalização de incêndio através de convênio com os municípios onde exercem atividades.

Vereadora: Tânia Eberhardt (PMDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 04/07/2012 às 7h
Data de retorno: 04/07/2012 às 19h
Motivo da viagem: Acompanhar na Assembléia Legislativa a votação da PEC referente a questão dos Bombeiros de Joinville.

Vereadora: Dalila Rosa Leal (PSL)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 04/07/2012 às 7h
Data de retorno: 04/07/2012 às 19h
Motivo da viagem: Acompanhar na Assembléia Legislativa a votação da PEC referente a questão dos Bombeiros de Joinville.

Vereador: Roberto Bisoni (PSDB)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 04/07/2012 às 8h
Data de retorno: 04/07/2012 às 20h
Motivo da viagem: Mobilização para a aprovação do Projeto de emenda Constitucional (PEC), que autoriza os Bombeiros Voluntários a exercerem a função de fiscalização de prevenção de incêndios através de convênios com os municípios onde exercem atividades.

Vereador: Maurício Fernando Peixer (PSDB)
Destino: São Paulo-SP
Data da saída: 05/07/2012 conforme disponibilidade de voo
Data de retorno: 06/07/2012 conforme disponibilidade de voo
Motivo da viagem: Reuniões agendadas com técnicos da Secretaria de Educação e Câmara de vereadores –
Assuntos: Captação de informações sobre o projeto de lei que, “Dispõe sobre área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do poder público”.

Vereador: João Rinaldi (PT)
Destino: Curitiba-PR
Data da saída: 10/07/2012 às 10h
Data de retorno: 13/07/2012 às 17h
Motivo da viagem: Participação no 3º Simpósio Brasileiro de Administração Pública, do Instituto da Gestão Pública.

Vereador: Patrício Carlos Destro (PSD)
Destino: Florianópolis-SC
Data da saída: 11/07/2012 às 7h
Data de retorno: 11/07/2012 às 17h
Motivo da viagem: Participar da Audiência Pública que irá debater sobre: A situação dos Hospitais Públicos do Estado de Santa Catarina sob a Gestão Direta da Secretaria de Estado da Saúde: Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, Hospital Infantil Joana de Gusmão, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital Florianópolis e outros.

Atenciosamente,

EDITAIS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

CONSULTA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** torna público aos interessados que no dia **30 de agosto de 2012**, a partir das **19:00 horas** fará a Consulta Pública Final do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca, a se realizar na Sociedade Rio da Prata. Localizada às margens da Rodovia SC-301, Km 07, s/n, Pirabeiraba, Joinville.

Carlito Mers
Prefeito Municipal

Carla Cristina Pereira

Diretora Executiva da SEPLAN

Coordenadora Executiva do Projeto Viva Cidade

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2012

Revogo o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 065/2012**, com fundamento no art. 49, *caput* da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia visando a execução das obras de impermeabilização e colocação de rufos em terraços e coberturas da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão, localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina**. Esta revogação tem por objetivo permitir a instauração de novo processo licitatório para a referida contratação.

Joinville/SC, 14 de agosto de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE – HMSJ - JOINVILLE/SC

PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2012
AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA SERINGAS
O Hospital Municipal São José, torna público que realizará no dia 31/08/2012, um Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item para Aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através dos sites www.hmsj.sc.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 15 de Agosto de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1443/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AFQ1043 55244365D 6599/2 22/07/2012 230 * V
AFQ1043 55244366D 6912/0 22/07/2012 232
AFQ1043 55244367D 6726/1 22/07/2012 230 * XVIII
AFQ1043 55244370D 6653/1 22/07/2012 230 * XI
AJS2006 55996941B 5010/0 25/06/2012 162 * I
AKF8145 55998343B 5169/1 20/07/2012 165
ANJ3790 55999702B 6912/0 15/06/2012 232
ANJ3790 55999703B 6637/2 15/06/2012 230 * IX
BFB9103 55243658D 5010/0 19/07/2012 162 * I
CCD6711 55241727D 5010/0 27/06/2012 162 * I
CCD6711 55241728D 5118/0 27/06/2012 164 c/c 162 * I
GPK2139 54951843D 6599/2 19/06/2012 230 * V
GPK2139 54951844D 5045/0 19/06/2012 162 * V
GPK2139 54951845D 5142/0 19/06/2012 164 c/c 162 * V
IIR8852 54308450D 6912/0 26/06/2012 232
KNK9980 55990037B 6637/1 23/07/2012 230 * IX
KNK9980 55990038B 6637/2 23/07/2012 230 * IX
LNQ8368 54303052D 5010/0 17/07/2012 162 * I
LYD2012 55243918D 5010/0 23/06/2012 162 * I
LYD2012 55243919D 6599/2 23/06/2012 230 * V
LYD2012 55243920D 6912/0 23/06/2012 232
LYV2272 55996213B 6599/2 26/06/2012 230 * V
LZA7120 55990189B 6599/2 29/06/2012 230 * V
LZE7826 55988834B 5169/1 21/07/2012 165
LZM7681 54308448D 5010/0 26/06/2012 162 * I
MCA4920 55243136D 7340/0 20/07/2012 252 * IV

MCD4493 55995454B 5274/2 25/07/2012 175
MCD5819 55241112D 5010/0 24/07/2012 162 * I
MCD5819 55241113D 6912/0 24/07/2012 232
MCD5819 55241114D 6599/2 24/07/2012 230 * V
MCG9369 55241110D 6912/0 20/07/2012 232
MCG9369 55241111D 6599/2 20/07/2012 230 * V
MCO2601 55995667B 5169/1 20/07/2012 165
MDF9691 55243331D 6599/2 22/07/2012 230 * V
MDF9691 55243332D 5010/0 22/07/2012 162 * I
MDP6956 55995452B 5010/0 21/07/2012 162 * I
MDP6956 55995453B 6556/1 21/07/2012 230 * I
MDQ0191 55008742B 6912/0 18/07/2012 232
MEC1880 54303057D 5010/0 19/07/2012 162 * I
MEC1880 54303059D 6599/2 19/07/2012 230 * V
MEH9634 55244357D 5010/0 18/07/2012 162 * I
MEH9634 55244358D 6912/0 18/07/2012 232
MEH9634 55244359D 6726/1 18/07/2012 230 * XVIII
MEN6053 54304453D 5010/0 23/07/2012 162 * I
MER7307 55240215D 6599/2 26/06/2012 230 * V
MER7307 55240215D 6610/2 26/06/2012 230 * VII
MET1101 55008746B 6599/2 24/07/2012 230 * V
MFA5084 55466584C 6599/2 20/07/2012 230 * V
MFA5084 55466591C 5010/0 20/07/2012 162 * I
MFF3255 54304183D 6599/2 21/07/2012 230 * V
MFF8527 55243133D 5010/0 17/07/2012 162 * I
MFF8527 55243134D 6599/2 17/07/2012 230 * V
MFL0481 55995363B 5010/0 16/06/2012 162 * I
MGD3524 55243429D 5037/1 20/07/2012 162 * III
MGD3524 55243430D 6912/0 20/07/2012 232
MGG6036 55243770D 6599/2 23/07/2012 230 * V
MGG6036 55243771D 5010/0 23/07/2012 162 * I
MGN8258 55466193C 6912/0 27/06/2012 232
MGP0280 54304176D 6610/2 21/07/2012 230 * VII
MGY3276 54304342D 5010/0 19/07/2012 162 * I
MGY3276 54304343D 6912/0 19/07/2012 232
MHG8338 55998341B 5010/0 20/07/2012 162 * I
MIH8028 55993413B 5010/0 21/07/2012 162 * I
MIJ8264 54302857D 6912/0 22/07/2012 232
MIJ8264 55989300B 5045/0 22/07/2012 162 * V
MIN5310 55243333D 6599/2 23/07/2012 230 * V
MIN5310 55243334D 5010/0 23/07/2012 162 * I
MIN6850 54307922D 6637/2 14/07/2012 230 * IX
MIN6850 54307923D 5010/0 14/07/2012 162 * I
MIN6850 54307925D 6912/0 14/07/2012 232
MIN6850 54307926D 6599/2 14/07/2012 230 * V
MJN3044 54304332D 5010/0 19/07/2012 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1444/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ADP6699 54307142D 6050/1 21/07/2012 208
AFQ1043 55244368D 5835/0 22/07/2012 195
AFQ1043 55244369D 5215/2 22/07/2012 170
AGN4156 54967296D 5568/0 27/06/2012 181 * XIX
AJS2006 55996941B 6050/1 25/06/2012 208
ANG5433 54968045D 7366/2 22/06/2012 252 * VI
ASZ0096 54969010D 7366/2 29/06/2012 252 * VI
BFB9103 55243659D 5185/1 19/07/2012 167
BRD5332 54968064D 5185/2 21/06/2012 167
CPZ4090 54969053D 6858/0 29/06/2012 231 * VII
GUQ6224 54967162D 5185/1 22/06/2012 167
HMZ6252 54952066D 5185/1 28/06/2012 167
ICU7737 54308621D 5452/1 30/06/2012 181 * VIII
IGZ4527 54967905D 6564/0 19/06/2012 230 * II
KNK9980 55990039B 5185/1 23/07/2012 167
LZH0518 54962325D 6041/1 20/06/2012 207
LZM0671 54305604D 5460/0 21/07/2012 181 * IX
MBS2435 54305504D 5185/1 24/06/2012 167
MBW8985 54962195D 7366/2 28/06/2012 252 * VI
MBZ8780 54967172D 5185/1 24/06/2012 167
MCA4920 55243135D 5185/1 20/07/2012 167
MCD4493 55995455B 5835/0 25/07/2012 195
MFF3255 54304187D 6050/1 21/07/2012 208
MFF3255 54304188D 5207/0 21/07/2012 169
MFF3255 54304189D 5835/0 21/07/2012 195
MFH2930 55992250B 7366/2 22/06/2012 252 * VI
MFS0381 54967395D 7366/2 29/06/2012 252 * VI
MFZ3087 54962186D 7366/2 27/06/2012 252 * VI
MGP9654 54964485D 7366/2 21/06/2012 252 * VI
MGR2041 55989282B 7030/2 22/07/2012 244 * I
MGY3276 54304338D 7030/2 19/07/2012 244 * I
MGY3276 54304339D 5835/0 19/07/2012 195
MGY3276 54304340D 6076/0 19/07/2012 210
MGY3276 54304341D 6050/1 19/07/2012 208
MHH8896 54950971D 5541/5 22/06/2012 181 * XVII
MHL3261 55995616B 5460/0 21/06/2012 181 * IX
MHN7427 54958194D 5541/5 22/06/2012 181 * XVII
MHY7158 55244428D 5185/1 13/07/2012 167
MIA8384 54967381D 7366/2 22/06/2012 252 * VI
MIL3584 54962168D 7366/2 25/06/2012 252 * VI
MJF3499 54968044D 7374/0 22/06/2012 253
MJY6394 54308155D 6050/1 20/07/2012 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 921/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AAE1330 8564236348 7455/0 09/06/2012 218 * I
AAY8537 8564241652 7455/0 08/07/2012 218 * I
ADN6316 8564240746 7455/0 30/06/2012 218 * I

AEH1772 8564237073 7455/0 16/06/2012 218 * I
AGQ1984 8564241881 7455/0 11/07/2012 218 * I
AHJ7407 8564241938 6050/3 05/07/2012 208
AJS9680 8564234946 7455/0 02/06/2012 218 * I
AKG3764 8564241543 7455/0 03/07/2012 218 * I
AKM0361 8564236142 7463/0 10/06/2012 218 * II
AKO6702 8564237105 7455/0 14/06/2012 218 * I
AMR8080 8564241883 7455/0 11/07/2012 218 * I
ANT0325 8564242240 7463/0 12/07/2012 218 * II
AON8516 8564242054 7471/0 11/07/2012 218 * III
ARL0023 8564241735 7455/0 10/07/2012 218 * I
AUM0120 8564241774 7455/0 05/07/2012 218 * I
AVS7707 8564241693 6050/3 08/07/2012 208
AZL1300 8564242239 7455/0 12/07/2012 218 * I
BKS3505 8564236990 7455/0 13/06/2012 218 * I
BLM3010 8564237059 7455/0 16/06/2012 218 * I
BNF3748 8564242236 7455/0 12/07/2012 218 * I
BZC4896 8564241431 7455/0 04/07/2012 218 * I
CAS9624 8564240452 6050/3 30/06/2012 208
CAT8325 8564237047 7455/0 12/06/2012 218 * I
CCE1736 8564241868 6050/3 11/07/2012 208
CEG0012 8564242274 7463/0 09/07/2012 218 * II
CGS4385 8564242261 7455/0 07/07/2012 218 * I
CHC7093 8564236567 7455/0 11/06/2012 218 * I
CHV4127 8564240710 7463/0 02/07/2012 218 * II
CKC9977 8564240892 6050/3 03/07/2012 208
CKX2061 8564237150 7455/0 15/06/2012 218 * I
CLS2692 8564242234 7471/0 12/07/2012 218 * III
CRG9246 8564236058 7455/0 02/06/2012 218 * I
CTA0009 8564235693 7463/0 02/06/2012 218 * II
CXV1039 8564241803 7455/0 06/07/2012 218 * I
CZI2111 8564237092 7455/0 16/06/2012 218 * I
DCY0250 8564241639 6050/3 10/07/2012 208
DEL4834 8564242322 7455/0 11/07/2012 218 * I
DEM1751 8564242001 7455/0 10/07/2012 218 * I
DEV1549 8564236468 7455/0 10/06/2012 218 * I
DHK9872 8564238451 7455/0 21/06/2012 218 * I
DIK1835 8564241715 7455/0 08/07/2012 218 * I
DIK1835 8564241948 7455/0 06/07/2012 218 * I
DIP9163 8564242191 7455/0 06/07/2012 218 * I
DOC7975 8564236613 7455/0 13/06/2012 218 * I
DPR9835 8564237074 7463/0 16/06/2012 218 * II
DRC7511 8564236292 7455/0 08/06/2012 218 * I
DRI3688 8564236834 6050/3 14/06/2012 208
DWJ0101 8564242293 7455/0 08/07/2012 218 * I
DXC9499 8564236121 7455/0 11/06/2012 218 * I
ERV5434 8564242003 7463/0 10/07/2012 218 * II
EVI3279 8564236440 7471/0 09/06/2012 218 * III
GTB2952 8564236664 7455/0 13/06/2012 218 * I
GZF8673 8564238648 7455/0 17/06/2012 218 * I
GZH2081 8564242663 7455/0 08/07/2012 218 * I
HBA9161 8564242019 7455/0 08/07/2012 218 * I
HBU3304 8564237094 7455/0 16/06/2012 218 * I
HLG1661 8564236147 7455/0 10/06/2012 218 * I
HPG3629 8564240703 7455/0 04/07/2012 218 * I
HSC8700 8564241636 6050/3 10/07/2012 208
IJL9395 8564241061 7455/0 04/07/2012 218 * I
IKQ4175 8564236969 7455/0 11/06/2012 218 * I
JKS7983 8564240425 7455/0 30/06/2012 218 * I
JPD8777 8564242223 7455/0 10/07/2012 218 * I
JYF2325 8564242078 7455/0 13/07/2012 218 * I
KJA2608 8564237240 7455/0 17/06/2012 218 * I
KJE6077 8564241438 7455/0 08/07/2012 218 * I
KLI8566 8564236283 7455/0 10/06/2012 218 * I
KME2716 8564240485 7455/0 09/07/2012 218 * I
KNP0294 8564238008 7455/0 17/06/2012 218 * I
KTW5211 8564241461 7463/0 07/07/2012 218 * II
KWX1268 8564240275 7455/0 01/07/2012 218 * I
KZT5080 8564236621 7455/0 13/06/2012 218 * I
LCZ6082 8564241169 7455/0 01/07/2012 218 * I
LNK3701 8564241423 7463/0 06/07/2012 218 * II
LOC8789 8564236661 7455/0 13/06/2012 218 * I
LOF1976 8564235671 7455/0 08/06/2012 218 * I
LRN0520 8564235082 7455/0 07/06/2012 218 * I
LXA1557 8564241995 7455/0 10/07/2012 218 * I
LXB3018 8564241806 7455/0 07/07/2012 218 * I
LXH0349 8564241607 7455/0 08/07/2012 218 * I
LXJ8630 8564236064 7455/0 09/06/2012 218 * I
LXQ1106 8564241262 7455/0 30/06/2012 218 * I
LXQ8778 8564241742 7455/0 12/07/2012 218 * I
LXR8711 8564241924 6050/3 10/07/2012 208
LXV0867 8564237174 7455/0 16/06/2012 218 * I
LYA4557 8564241466 7455/0 02/07/2012 218 * I
LYC3015 8564242301 7455/0 08/07/2012 218 * I
LYD0027 8564236390 7455/0 09/06/2012 218 * I
LYK3512 8564241490 7455/0 07/07/2012 218 * I
LYL2706 8564242070 7463/0 12/07/2012 218 * II
LYN6109 8564241678 7455/0 08/07/2012 218 * I
LYO1382 8564237273 7455/0 23/06/2012 218 * I
LYP0239 8564236378 7455/0 10/06/2012 218 * I
LYT4015 8564236336 6050/3 11/06/2012 208
LYX4887 8564236894 7455/0 11/06/2012 218 * I
LZB3231 8564241898 7455/0 13/07/2012 218 * I
LZF1029 8564237116 7471/0 16/06/2012 218 * III
LZG1732 8564236561 7455/0 11/06/2012 218 * I
LZI2500 8564236133 7455/0 09/06/2012 218 * I
LZL2581 8564237859 7471/0 15/06/2012 218 * III
LZQ6762 8564241469 7455/0 02/07/2012 218 * I
LZT8052 8564235719 7455/0 03/06/2012 218 * I
LZT8052 8564241977 7463/0 09/07/2012 218 * II
LZV2579 8564237166 7455/0 16/06/2012 218 * I
LZX3295 8564241917 6050/3 09/07/2012 208
LZY1140 8564241647 6050/3 11/07/2012 208

MAG5595 8564241416 7455/0 05/07/2012 218 * I
MAJ7210 8564241390 7455/0 02/07/2012 218 * I
MAR4057 8564236700 7463/0 11/06/2012 218 * II
MBF7382 8564241216 7455/0 06/07/2012 218 * I
MBJ2971 8564236176 7455/0 10/06/2012 218 * I
MBJ4259 8564236789 7455/0 17/06/2012 218 * I
MBL4220 8564242303 7455/0 11/07/2012 218 * I
MBM5551 8564241798 7455/0 06/07/2012 218 * I
MBO2785 8564236655 7455/0 12/06/2012 218 * I
MBO7016 8564238520 7455/0 14/06/2012 218 * I
MBQ7629 8564241402 6050/3 05/07/2012 208
MBQ8059 8564242246 7455/0 09/07/2012 218 * I
MBV9068 8564236880 7455/0 12/06/2012 218 * I
MBW7357 8564237062 7455/0 17/06/2012 218 * I
MCA8268 8564241907 6050/3 07/07/2012 208
MCB8418 8564235690 7455/0 02/06/2012 218 * I
MCC4307 8564242065 7463/0 12/07/2012 218 * II
MCD2774 8564241820 7455/0 10/07/2012 218 * I
MCF6736 8564241562 7455/0 03/07/2012 218 * I
MCI0496 8564241942 6050/3 05/07/2012 208
MCK4413 8564236260 7455/0 08/06/2012 218 * I
MCK4413 8564236268 7455/0 09/06/2012 218 * I
MCL0676 8564241893 7455/0 12/07/2012 218 * I
MCN3199 8564237181 7455/0 16/06/2012 218 * I
MCN9558 8564241417 7455/0 05/07/2012 218 * I
MCR8721 8564236195 7455/0 10/06/2012 218 * I
MCS4589 8564236991 7463/0 13/06/2012 218 * II
MCX3888 8564241966 7455/0 10/07/2012 218 * I
MCX3888 8564242157 7455/0 12/07/2012 218 * I
MCY3154 8564241760 7455/0 10/07/2012 218 * I
MCY6105 8564236642 7455/0 16/06/2012 218 * I
MCY7741 8564237225 7455/0 14/06/2012 218 * I
MCZ6808 8564236264 7463/0 08/06/2012 218 * II
MDC2695 8564236745 7455/0 11/06/2012 218 * I
MDD4860 8564242095 7455/0 07/07/2012 218 * I
MDD6377 8564241769 7455/0 05/07/2012 218 * I
MDE6321 8564235258 7455/0 08/06/2012 218 * I
MDE7071 8564235227 7463/0 03/06/2012 218 * II
MDH2505 8564241593 7455/0 04/07/2012 218 * I
MDH9532 8564236942 7455/0 12/06/2012 218 * I
MDI3519 8564236221 7455/0 08/06/2012 218 * I
MDI6164 8564235283 7455/0 06/06/2012 218 * I
MDI6299 8564243369 7455/0 14/07/2012 218 * I
MDL2940 8564236725 7455/0 11/06/2012 218 * I
MDL2940 8564236731 7455/0 11/06/2012 218 * I
MDM8468 8564236575 7455/0 12/06/2012 218 * I
MDN5083 8564241153 7455/0 30/06/2012 218 * I
MDP4605 8564241086 7455/0 01/07/2012 218 * I
MDR1322 8564241564 7455/0 03/07/2012 218 * I
MDV0900 8564236079 7455/0 10/06/2012 218 * I
MDW4685 8564236081 7455/0 11/06/2012 218 * I
MDW9931 8564236429 7455/0 10/06/2012 218 * I
MDX0539 8564235814 7455/0 05/06/2012 218 * I
MDX7869 8564241617 7455/0 07/07/2012 218 * I
MDZ9556 8564241831 7455/0 08/07/2012 218 * I
MEB2508 8564236377 6050/3 10/06/2012 208
MEB3011 8564241573 7455/0 05/07/2012 218 * I
MEC3263 8564236182 7455/0 08/06/2012 218 * I
MEE1225 8564240791 7455/0 03/07/2012 218 * I
MEG0532 8564242272 7455/0 08/07/2012 218 * I
MEH6235 8564236951 7455/0 11/06/2012 218 * I
MEK7388 8564240680 7455/0 30/06/2012 218 * I
MEN1239 8564238433 7455/0 24/06/2012 218 * I
MEO3330 8564241308 7455/0 02/07/2012 218 * I
MEP0890 8564241568 7455/0 04/07/2012 218 * I
MEP6875 8564241405 6050/3 06/07/2012 208
MEP6875 8564241406 7455/0 06/07/2012 218 * I
MEP6875 8564242521 7455/0 07/07/2012 218 * I
MEP7278 8564242547 7455/0 12/07/2012 218 * I
MER3007 8564241552 7463/0 05/07/2012 218 * II
MER4493 8564240608 7455/0 06/07/2012 218 * I
MES5677 8564241785 7455/0 05/07/2012 218 * I
MET9088 8564236143 7455/0 10/06/2012 218 * I
MEU8159 8564241895 7455/0 12/07/2012 218 * I
MEY7431 8564241772 7455/0 05/07/2012 218 * I
MEZ9641 8564241451 7455/0 04/07/2012 218 * I
MFC6365 8564237661 7455/0 16/06/2012 218 * I
MFE7268 8564236341 7455/0 09/06/2012 218 * I
MFE8525 8564236772 7455/0 12/06/2012 218 * I
MFH7496 8564242021 7455/0 08/07/2012 218 * I
MFL2348 8564237604 7463/0 13/06/2012 218 * II
MFN0163 8564241971 7455/0 11/07/2012 218 * I
MFP0335 8564241137 7455/0 29/06/2012 218 * I
MFP8667 8564236576 7455/0 12/06/2012 218 * I
MFQ9155 8564242225 7455/0 10/07/2012 218 * I
MFR0775 8564238653 7455/0 19/06/2012 218 * I
MFR0775 8564238661 7455/0 19/06/2012 218 * I
MFR4597 8564236994 7455/0 13/06/2012 218 * I
MFT5106 8564235630 7455/0 02/06/2012 218 * I
MFV0569 8564241766 7455/0 05/07/2012 218 * I
MFV8278 8564241659 6050/3 04/07/2012 208
MFV8993 8564236509 7455/0 10/06/2012 218 * I
MFW1509 8564236175 7455/0 10/06/2012 218 * I
MFW4482 8564236960 7455/0 12/06/2012 218 * I
MFW9019 8564236093 6050/3 08/06/2012 208
MFX0716 8564237701 7455/0 17/06/2012 218 * I
MFX4071 8564236749 7455/0 11/06/2012 218 * I
MFX5714 8564236620 7455/0 13/06/2012 218 * I
MGA1505 8564241880 7455/0 11/07/2012 218 * I
MGA5460 8564241354 7455/0 02/07/2012 218 * I
MGB4025 8564242101 7455/0 04/07/2012 218 * I
MGB6204 8564236873 6050/3 14/06/2012 208
MGC6893 8564240657 7455/0 30/06/2012 218 * I

MGD1940 8564242098 7455/0 07/07/2012 218 * I
MGD5178 8564241789 7463/0 06/07/2012 218 * II
MGD7584 8564241852 7455/0 05/07/2012 218 * I
MGE9772 8564241035 7455/0 03/07/2012 218 * I
MGF2290 8564242189 7455/0 06/07/2012 218 * I
MGF8443 8564236979 7463/0 13/06/2012 218 * II
MGF8558 8564235235 7455/0 09/06/2012 218 * I
MGF9514 8564236572 6050/3 12/06/2012 208
MGG4771 8564236424 7455/0 10/06/2012 218 * I
MGG6136 8564236198 7455/0 10/06/2012 218 * I
MGK6115 8564236188 7455/0 09/06/2012 218 * I
MGM1434 8564237018 7463/0 14/06/2012 218 * II
MGO7102 8564241618 7455/0 08/07/2012 218 * I
MGR4726 8564241519 7455/0 05/07/2012 218 * I
MGS0314 8564236641 7455/0 15/06/2012 218 * I
MGT0766 8564241445 7463/0 04/07/2012 218 * II
MGT0766 8564241446 7471/0 04/07/2012 218 * III
MGT0766 8564241453 7463/0 05/07/2012 218 * II
MGT0766 8564241457 7471/0 06/07/2012 218 * III
MGT0766 8564241458 7471/0 07/07/2012 218 * III
MGW0958 8564241456 7455/0 05/07/2012 218 * I
MGW6496 8564217840 7455/0 12/03/2012 218 * I
MGW9554 8564237130 7455/0 12/06/2012 218 * I
MGX5067 8564235653 7455/0 06/06/2012 218 * I
MGX9145 8564235197 7455/0 12/06/2012 218 * I
MGZ8292 8564224056 7455/0 12/04/2012 218 * I
MHA5364 8564237179 7455/0 16/06/2012 218 * I
MHA6357 8564241780 7455/0 05/07/2012 218 * I
MHA8755 8564242329 7455/0 14/07/2012 218 * I
MHB0372 8564236432 7455/0 09/06/2012 218 * I
MHB4122 8564240879 7455/0 05/07/2012 218 * I
MHB4122 8564241575 7455/0 06/07/2012 218 * I
MHB4670 8564242616 7471/0 08/07/2012 218 * III
MHD6809 8564241251 7455/0 30/06/2012 218 * I
MHE6710 8564236556 7463/0 09/06/2012 218 * II
MHF1528 8564237191 7455/0 16/06/2012 218 * I
MHG1557 8564238206 7463/0 13/06/2012 218 * II
MHG4676 8564236957 7455/0 12/06/2012 218 * I
MHI4146 8564241527 7455/0 05/07/2012 218 * I
MHQ3310 8564237371 7455/0 25/06/2012 218 * I
MHR6049 8564241554 7455/0 05/07/2012 218 * I
MHR8238 8564241858 7455/0 05/07/2012 218 * I
MHS0993 8564241310 7463/0 02/07/2012 218 * II
MHV3538 8564236194 7455/0 10/06/2012 218 * I
MHV4765 8564237946 7463/0 15/06/2012 218 * II
MHV6487 8564242080 7463/0 13/07/2012 218 * II
MHV9919 8564241719 7455/0 09/07/2012 218 * I
MHX1029 8564242323 7455/0 11/07/2012 218 * I
MHX3273 8564236669 7463/0 11/06/2012 218 * II
MHX6443 8564223217 7455/0 06/04/2012 218 * I
MHX6541 8564235225 7455/0 03/06/2012 218 * I
MHY7625 8564242136 6050/3 11/07/2012 208
MHZ4688 8564241940 6050/3 05/07/2012 208
MHZ8708 8564237064 7455/0 17/06/2012 218 * I
MIA4147 8564236553 7463/0 09/06/2012 218 * II
MIB2275 8564241463 7455/0 08/07/2012 218 * I
MIB4371 8564235307 7463/0 06/06/2012 218 * II
MID0255 8564242221 7455/0 10/07/2012 218 * I
MIE5366 8564236617 7455/0 13/06/2012 218 * I
MIG6748 8564236280 7455/0 10/06/2012 218 * I
MIG8234 8564242310 7455/0 09/07/2012 218 * I
MII9069 8564240383 6050/3 01/07/2012 208
MIK9413 8564242651 7463/0 08/07/2012 218 * II
MIK9413 8564242820 7463/0 08/07/2012 218 * II
MIL1397 8564242257 7455/0 12/07/2012 218 * I
MIL8933 8564242232 7455/0 12/07/2012 218 * I
MIM1609 8564241614 7455/0 07/07/2012 218 * I
MIN3262 8564242122 6050/3 09/07/2012 208
MIO3820 8564241920 6050/3 09/07/2012 208
MIP1197 8564237437 7455/0 23/06/2012 218 * I
MIP3438 8564236427 7455/0 10/06/2012 218 * I
MIQ2524 8564241452 7471/0 04/07/2012 218 * III
MIQ8341 8564236907 7455/0 11/06/2012 218 * I
MIR0096 8564237148 7463/0 15/06/2012 218 * II
MIR5086 8564237082 7455/0 16/06/2012 218 * I
MIR7279 8564241890 7455/0 12/07/2012 218 * I
MIR7279 8564241891 6050/3 12/07/2012 208
MIS2164 8564236665 7455/0 14/06/2012 218 * I
MIU3742 8564241565 7455/0 03/07/2012 218 * I
MIX8576 8564241408 7455/0 03/07/2012 218 * I
MIZ1760 8564235843 7455/0 07/06/2012 218 * I
MIZ4236 85642355

MJU5319 8564242627 7455/0 08/07/2012 218 * I
MJV4909 8564240886 7455/0 03/07/2012 218 * I
MJW9692 8564236076 7455/0 10/06/2012 218 * I
MJY2623 8564241628 7455/0 04/07/2012 218 * I
MJZ8794 8564241583 7455/0 05/07/2012 218 * I
MKA7869 8564241325 7455/0 02/07/2012 218 * I
MKG5569 8564241761 7455/0 10/07/2012 218 * I
MKG8971 8564241440 7455/0 08/07/2012 218 * I
MKL7231 8564237149 7455/0 15/06/2012 218 * I
MKM6289 8564242004 7455/0 06/07/2012 218 * I
MKS7337 8564236273 7455/0 10/06/2012 218 * I
MKT4180 8564241836 7455/0 08/07/2012 218 * I
MLX4990 8564236354 7455/0 10/06/2012 218 * I
MMF2910 8564241965 7455/0 10/07/2012 218 * I
MMM0881 8564241561 7471/0 03/07/2012 218 * III
MPD5437 8564241590 7455/0 03/07/2012 218 * I
MVA7821 8564241635 7455/0 09/07/2012 218 * I
MVA7821 8564241655 7455/0 08/07/2012 218 * I
MY Y6118 8564242038 7463/0 12/07/2012 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 857/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AFP9724 55953742C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
AGY1056 55953992C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
AIR4823 55956357C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
AKJ9322 55953909C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
AKR7241 55956362C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
AKZ1998 55956363C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
ALA6496 55956081C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
AME9051 55956503C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
AMP0682 55956083C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
AND8700 55953523C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
AQW4530 55955982C 5541/2 27/06/2012 181 * XVII
ARR3357 55956506C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
AYJ0033 55953755C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
BDQ2005 55954483C 5541/2 12/06/2012 181 * XVII
CFR5581 55956516C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
COC3261 55956518C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
CXF7599 55953855C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
DFF7020 55956378C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
DFF7020 55956379C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
DFF7020 55956380C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
DFF7020 55956522C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
DFF7020 55956523C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
DFF7020 55956524C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
DFF7020 55956659C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
DIP9163 55956525C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
DOT0662 55953857C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
DQX8815 55953923C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
DSS2824 55956387C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
GQD0483 55956666C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
GUY3530 55956391C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
GUY3530 55956392C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
HJJ9365 55956669C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
HLH7791 55954118C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
HPG2579 55956537C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
HPO7048 55953768C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
HPT6600 55956398C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
HPW1495 55953930C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
HSP1972 55956399C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
IFY0581 55956670C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
IFY0581 55956671C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
IMG5140 55956672C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
JFJ2724 55956673C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
JPL2896 55956547C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
KYZ1063 55954251C 5541/2 08/06/2012 181 * XVII
LBT8999 55956681C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
LNI1666 55954017C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
LYK2764 55956555C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
LYK4919 55954022C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
LYN9724 55956556C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
LZB6331 55956557C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
LZI2630 55956315C 5541/2 30/06/2012 181 * XVII
LZR2359 55956558C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
LZZ0064 55956232C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MAO2305 55956563C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MAR7420 55956690C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MBD5426 55956564C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MBN5428 55954027C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MBO3356 55956567C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MBS2979 55956568C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MCA9524 55956239C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MCF0020 55954333C 5541/2 09/06/2012 181 * XVII
MCH4793 55956422C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MCR0365 55956700C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MCR0365 55956701C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MCW2548 55954032C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MCX2419 55956573C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MCZ5814 55954539C 5541/2 12/06/2012 181 * XVII
MCZ9754 55956574C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MDE9971 55954033C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MDI6895 55954274C 5541/2 08/06/2012 181 * XVII
MDJ6326 55956576C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MDL1982 55954276C 5541/2 08/06/2012 181 * XVII
MDM7227 55953694C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MDS5686 55954035C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MDU4258 55956322C 5541/2 30/06/2012 181 * XVII
MDX5083 55954335C 5541/2 09/06/2012 181 * XVII
MEB0313 55956842C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MEB6162 55956845C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII

MED1091 55954039C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MEP1982 55954144C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
MET5184 55956143C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MEU6415 55954284C 5541/2 08/06/2012 181 * XVII
MEW2002 55956445C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MEW2002 55956588C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MEW3126 55953700C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MEZ8875 55956590C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MFA7412 55956716C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MFB5866 55953602C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MFB8118 55956717C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MFG7183 55956253C 5541/2 29/06/2012 181 * XVII
MFJ3075 55954048C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MFS9672 55956719C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MGE3849 55954295C 5541/2 08/06/2012 181 * XVII
MGI2542 55956599C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MGJ5708 55954051C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MGK6444 55953881C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MGM4606 55956721C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MGO3850 55954433C 5541/2 11/06/2012 181 * XVII
MGO3850 55954434C 5541/2 11/06/2012 181 * XVII
MGY3732 55954164C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
MHB3023 55953883C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MHB5386 55956603C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MHC6142 55954301C 5541/2 08/06/2012 181 * XVII
MHH6444 55953962C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
MHL1392 55956462C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MHM4256 55956726C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MHM8487 55954067C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MHN6194 55954068C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MHQ3385 55956463C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MHQ5876 55953885C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MHT3729 55954070C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MHU6085 55956160C 5541/2 28/06/2012 181 * XVII
MHW7521 55956874C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MHW9883 55954173C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
MIA6561 55954074C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MIA6643 55954445C 5541/2 11/06/2012 181 * XVII
MIB6084 55956338C 5541/2 30/06/2012 181 * XVII
MIC7370 55956471C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MIC7370 55956472C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MIF1770 55956734C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MIH5293 55953970C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
MII3252 55954310C 5541/2 08/06/2012 181 * XVII
MIH8776 55954081C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MIJ6373 55956737C 5541/2 04/07/2012 181 * XVII
MIM2862 55953890C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MIN1333 55956882C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MIO6828 55954346C 5541/2 09/06/2012 181 * XVII
MIQ9331 55954085C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MIR9450 55956885C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MIS3382 55953835C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
MIU9408 55953718C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MIV2674 55954349C 5541/2 09/06/2012 181 * XVII
MIW9671 55953977C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
MIY4275 55956889C 5541/2 05/07/2012 181 * XVII
MJD1882 55954190C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
MJL2660 55953981C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
MJN4463 55954193C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
MJN9058 55953982C 5541/2 04/06/2012 181 * XVII
MJP8281 55956489C 5541/2 02/07/2012 181 * XVII
MJP8281 55956625C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MJS2529 55956627C 5541/2 03/07/2012 181 * XVII
MJW8558 55953900C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MJX2511 55954095C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MKC0992 55953848C 5541/2 01/06/2012 181 * XVII
MKC8902 55954198C 5541/2 06/06/2012 181 * XVII
MKE7352 55953639C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MKM6260 55953640C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII
MLN5899 55953901C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MOD3407 55953736C 5541/2 31/05/2012 181 * XVII
MWC4443 55953902C 5541/2 02/06/2012 181 * XVII
MYJ8738 55953642C 5541/2 30/05/2012 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1445/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAZ3082 54962406D 6599/2 20/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
AFH1174 54955460D 6610/2 18/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII

AIH5106 54297818D 6912/0 10/06/2012 R\$ 53,20 232
AIR3417 55983247B 6912/0 19/05/2012 R\$ 53,20 232
ALN1700 54957850D 5045/0 16/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
ART2948 54962073D 6599/2 18/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
ART2948 54962075D 5010/0 18/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
ART2948 54962077D 5118/0 18/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
BEA1440 54308809D 6912/0 28/05/2012 R\$ 53,20 232
BZV7640 54952681D 5010/0 19/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
BZV7640 54952682D 5118/0 19/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
CAT4202 55995608B 6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
CHD4401 54501689C 5010/0 22/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
CHD4401 54501689C 6912/0 22/05/2012 R\$ 53,20 232
CHD4401 54501693C 5274/1 22/05/2012 R\$ 191,53 175
CMF9875 55995803B 6610/2 12/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
CNB7282 54947065D 6912/0 04/05/2012 R\$ 53,20 232
DAL1387 54309098D 5010/0 11/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
DAL1387 54309099D 6599/2 11/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
DAL1387 55995233B 6912/0 11/06/2012 R\$ 53,20 232
DHV3819 54961033D 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232
DLB4068 54953942D 5045/0 17/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
DRP6928 54960765D 6769/3 29/03/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
ECB0489 55241104D 6912/0 11/05/2012 R\$ 53,20 232
ECB0489 55241105D 6599/2 11/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
ECB0489 55241106D 6912/0 11/05/2012 R\$ 53,20 232
GPL3026 55242192D 6610/2 18/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
GPL3026 55242192D 6637/1 18/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
GZH3264 55993326B 5045/0 02/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
HLP7486 54957161D 6599/2 21/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
HLP7486 54957163D 5274/2 21/05/2012 R\$ 191,53 175
IKB3112 54958661D 6599/2 10/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
ILIO207 55995260B 5010/0 19/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
KEK6533 54952290D 7340/0 17/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
KNC7642 54958659D 6599/2 08/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWR0990 55995423B 6610/2 22/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LWT2259 54962604D 6599/2 20/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWY1474 54955458D 6599/2 18/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXF6194 54961875D 6599/2 08/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXF6194 54961876D 5010/0 08/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXJ9460 55993717B 5010/0 21/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXJ9460 55993718B 7340/0 21/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
LXL4126 55995239B 5010/0 11/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXL4126 55995240B 6599/2 11/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXL4126 55995241B 6408/0 11/06/2012 R\$ 85,12 221
LXL4126 55995242B 6726/1 11/06/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LXX4148 54969488D 6599/2 23/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXX4148 54969489D 5045/0 23/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
LXZ1211 54961114D 6599/2 15/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYI4191 55995941B 5045/0 12/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
LYI4191 55995942B 6912/0 12/05/2012 R\$ 53,20 232
LYK0602 54949414D 5274/2 20/03/2012 R\$ 191,53 175
LYT7632 55995245B 6599/2 11/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZD3215 54957215D 6599/2 14/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZH8158 55995943B 6610/2 12/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LZS6279 54962961D 7340/0 15/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MAC0493 55470710C 5010/0 18/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAC0493 55470711C 6599/2 18/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAE4980 55241295D 5010/0 24/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAF1259 54619134B 5010/0 13/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAF1259 54619135B 6599/2 13/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAF1259 54619136B 6912/0 13/05/2012 R\$ 53,20 232
MAF6185 54958837D 6599/2 22/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAF6185 54958838D 5010/0 22/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAF6185 54958839D 5118/0 22/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MAM1689 54962086D 7340/0 20/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MAX0456 54962863D 6610/2 18/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MAX0456 54962864D 6912/0 18/05/2012 R\$ 53,20 232
MAX3420 54960222D 6602/0 27/03/2012 R\$ 191,53 230 * VI
MAY1180 54969498D 6599/2 28/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBC6582 54961797D 6599/2 21/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBE6769 54955952D 5053/1 19/04/2012 R\$ 191,53 162 * VI
MBK3702 54958693D 6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBK3702 54958694D 5045/0 17/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
MBK3702 54958695D 6912/0 17/05/2012 R\$ 53,20 232
MBO6636 55242189D 6610/2 15/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MBS0010 54962093D 6726/1 21/05/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MBU3841 54946960D 6556/1 22/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBW1099 55996209B 6599/2 19/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCD7376 55242455D 6599/2 31/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCP0802 54961161D 6599/2 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDC6419 54307709D 5045/0 18/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDN7613 55995254B 5010/0 08/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDO7172 54957224D 6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEG3962 55993714B 5010/0 18/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEG3962 55993715B 6599/2 18/0

MGT3656 54297391D 6548/2 16/05/2012 R\$ 85,12 229
MGU0443 54963218D 5010/0 03/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGU0443 54963219D 5118/0 03/06/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MGZ4459 54956014D 6599/2 20/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGZ4459 54956015D 5045/0 20/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
MHB6605 55995907B 7340/0 08/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHC1210 54297326D 6599/2 22/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHF1573 54996108D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHJ7607 55983245B 6599/2 19/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHJ7607 55983246B 6912/0 19/05/2012 R\$ 53,20 232
MHV1579 55243408D 6599/2 19/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIF9675 54964102D 6599/2 02/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIK3712 54961429D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIQ7633 54953300D 5010/0 23/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJC2482 54962857D 6599/2 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJR9118 55241309D 7340/0 09/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MYE1012 54961443D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
NEL2552 54958826D 6912/0 17/05/2012 R\$ 53,20 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENA-
LIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1446/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data In-
fração/Valor Infração/Enquadramento**

ABC1674 54946542D 7366/2 03/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ADI4369 54962734D 5185/1 21/05/2012 R\$ 127,69 167
AHF1963 54957830D 5185/1 10/05/2012 R\$ 127,69 167
AHU9556 54951601D 7366/2 08/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AJX6316 54955720D 5681/0 18/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
AKX8197 54961722D 5835/0 19/05/2012 R\$ 127,69 195
AOB5316 54957979D 5550/0 15/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
AQF2190 54950633D 5380/0 07/05/2012 R\$ 85,12 181 * I
AQJ0539 54987763D 5185/1 01/06/2012 R\$ 127,69 167
ASB0848 54962746D 5681/0 21/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
ASY3270 54947044D 5541/4 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BIL9450 54961677D 5193/0 17/05/2012 R\$ 191,53 168
BOC7093 54949662D 6122/0 13/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
CEK4452 54961120D 5550/0 22/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
CES0260 54960086D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
CHD4401 54501690C 5207/0 22/05/2012 R\$ 53,20 169
CHD4401 54501690C 5835/0 22/05/2012 R\$ 127,69 195
CHD4401 54501691C 5215/2 22/05/2012 R\$ 191,53 170
CHD4401 54501691C 6076/0 22/05/2012 R\$ 191,53 210
CHD4401 54501692C 5258/2 22/05/2012 R\$ 957,69 174
CHD4401 54501692C 6050/2 22/05/2012 R\$ 191,53 208
CHD4401 54501693C 5819/1 22/05/2012 R\$ 574,61 193
CLN8698 54946304D 6122/0 27/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
CRN1450 54950800D 7366/2 21/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DAQ5841 54960978D 7366/2 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DFG1714 54997692D 6122/0 29/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
DIV4948 54950075D 6122/0 21/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
DJQ5186 54962868D 7366/2 21/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DLB4068 54953941D 5541/1 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DNI4753 54955401D 5541/5 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DRL8706 54960120D 5185/1 26/03/2012 R\$ 127,69 167
DRL8706 54960121D 6858/0 26/03/2012 R\$ 85,12 231 * VII
DRP6928 54960389D 7366/2 26/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DSR9445 54961347D 7366/2 22/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DTR1381 54952828D 5541/5 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DZG8395 54965086D 7366/2 06/06/2012 R\$ 85,12 252 * VI
EAR1267 54949949D 5185/1 23/03/2012 R\$ 127,69 167
EVV5572 54951741D 7366/2 17/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
GPL3026 55242191D 5452/1 18/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
HAB9441 54971576D 5185/1 11/04/2012 R\$ 127,69 167
HBS7066 54960612D 5541/4 26/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HDJ3081 54951165D 7366/2 08/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HKO9252 54957837D 6050/1 11/05/2012 R\$ 191,53 208
HLP7486 54957160D 5452/6 21/05/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
HLP7486 54957162D 6980/0 21/05/2012 R\$ 191,53 239
HLP7486 54957164D 5843/1 21/05/2012 R\$ 127,69 196
HMY8659 54950316D 5681/0 19/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
HPG2992 54961689D 7366/2 22/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HPQ0016 54964753D 5185/1 11/06/2012 R\$ 127,69 167
HPY8337 54960430D 5541/4 27/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HZO6769 54958117D 7366/2 22/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IJM4230 54958708D 5541/1 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IKE5354 54957272D 5568/0 08/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
IMY9211 54308318D 6564/0 17/05/2012 R\$ 191,53 230 * II
IOM2888 54962262D 5568/0 28/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
IOM3458 54961613D 5541/1 14/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IPS9189 55242716D 5185/1 09/03/2012 R\$ 127,69 167
JLS2102 54961523D 6122/0 17/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
JTE6954 54957433D 6823/1 15/05/2012 R\$ 127,69 231 * IV
JUC8730 54957159D 5185/1 21/05/2012 R\$ 127,69 167
JXB7054 54962222D 5541/5 23/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KLT7256 54944095D 5568/0 23/11/2011 R\$ 127,69 181 * XIX
KXD1299 54308279D 5843/4 14/05/2012 R\$ 127,69 196
KZK3022 54961423D 7366/2 07/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
KZQ6477 54946704D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LCM6024 54962862D 6050/1 18/05/2012 R\$ 191,53 208
LOF0691 54952206D 5681/0 16/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LWT2259 54962605D 5185/1 20/05/2012 R\$ 127,69 167
LWV9117 54952703D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LXG6961 54960979D 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
LXP7743 54962088D 7064/0 20/05/2012 R\$ 191,53 244 * IV
LXT3087 54961966D 5185/1 15/05/2012 R\$ 127,69 167
LYB3573 54963064D 5541/5 21/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYH7011 54953638D 6050/1 14/05/2012 R\$ 191,53 208
LYQ3462 54955286D 5568/0 14/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LZD6275 54308401D 5185/2 21/05/2012 R\$ 127,69 167
LZG9857 54960434D 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
LZJ1310 54961534D 5622/2 21/05/2012 R\$ 53,20 182 * VI
LZM6642 54958435D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II

MAC0493 55470712C 7030/1 18/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MAD6236 54942133D 5185/1 27/10/2011 R\$ 127,69 167
MAD6236 54942133D 5185/2 27/10/2011 R\$ 127,69 167
MAJ7313 54951763D 6050/1 18/05/2012 R\$ 191,53 208
MAM1689 54962085D 5185/1 20/05/2012 R\$ 127,69 167
MAM6654 54959817D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAO5333 54958077D 5690/0 05/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MAS0410 54959444D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAU9746 54951185D 5568/0 09/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MAW3105 54962704D 5185/1 17/05/2012 R\$ 127,69 167
MBB7348 54958429D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MBC6582 54961798D 5681/0 21/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBC8575 54952776D 5185/1 18/04/2012 R\$ 127,69 167
MBG5534 54951202D 5568/0 11/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBH9021 54960510D 7366/2 23/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBR5705 54969339D 6050/2 20/03/2012 R\$ 191,53 208
MBS9919 54993269D 5568/0 23/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBV7135 54961829D 5568/0 10/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MCB5503 55470714C 6050/1 22/05/2012 R\$ 191,53 208
MCD8537 54955190D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCK4362 54960104D 5681/0 23/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCO7943 54297715D 5452/3 01/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MCQ1107 54958114D 7030/2 18/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDH4424 54961119D 5568/0 21/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDJ0914 54951414D 5568/0 23/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDN6034 54957135D 5568/0 21/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDO7172 54957223D 5738/0 17/05/2012 R\$ 191,53 186 * II
MDP0477 54958735D 5568/0 16/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDU8056 54993523D 5185/1 21/03/2012 R\$ 127,69 167
MDV6987 54963082D 7234/0 22/05/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MED5881 54962752D 7030/2 16/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MEE3690 54993565D 5541/6 28/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG3962 55993713B 6050/2 18/05/2012 R\$ 191,53 208
MEG6255 54962731D 5819/1 21/05/2012 R\$ 574,61 193
MEI4759 54949319D 5835/0 07/03/2012 R\$ 127,69 195
MEI5050 54950880D 7366/2 11/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEJ6824 54962906D 5690/0 21/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MEJ8623 54993486D 5541/6 28/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM0114 55994952B 5185/1 11/05/2012 R\$ 127,69 167
MEN9716 54952626D 5622/2 19/04/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MEP3334 54969785D 5681/0 30/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEU7507 54952548D 5568/0 12/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MEU9625 54951769D 7366/2 18/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEU9625 54962415D 5185/1 19/05/2012 R\$ 127,69 167
MEZ7046 54953857D 6050/1 02/04/2012 R\$ 191,53 208
MFA0702 54960810D 7366/2 23/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFD9137 54952840D 5452/3 20/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MFI0619 54961091D 5681/0 21/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFI2494 54951661D 7030/2 22/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFL2251 54959525D 7366/2 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFO0751 54955187D 6050/1 25/04/2012 R\$ 191,53 208
MFP6731 54959813D 7366/2 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFQ0285 54969638D 5541/5 30/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV1859 54962504D 5568/0 22/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFY4639 54950955D 6041/2 14/05/2012 R\$ 127,69 207
MFY7206 54961129D 7366/2 23/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGA6681 55987989B 7056/1 29/03/2012 R\$ 191,53 244 * III
MGB8652 54308107D 7099/1 17/05/2012 R\$ 85,12 244 * VII
MGF8633 54993444D 5681/0 27/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGH8362 54952182D 5185/1 12/04/2012 R\$ 127,69 167
MGJ4248 54308253D 7030/2 14/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MGJ6897 54961339D 7366/2 17/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGJ8194 55993031B 6050/1 07/06/2012 R\$ 191,53 208
MGK6516 54961082D 7366/2 21/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGM9997 54960756D 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
MGN2077 54959526D 7366/2 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGN7317 54962502D 6980/0 19/05/2012 R\$ 191,53 239
MGN7317 54962503D 5819/1 19/05/2012 R\$ 574,61 193
MGY0689 54961270D 7366/2 18/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHA3752 54993469D 5690/0 26/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MHB0201 54962463D 5185/1 22/05/2012 R\$ 127,69 167
MHC1781 54951306D 6122/0 21/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHC2938 55001487D 5525/0 13/12/2011 R\$ 85,12 181 * XV
MHH6734 54962416D 5215/1 19/05/2012 R\$ 191,53 170
MHL0630 54955176D 5681/0 18/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHL8148 54959426D 5185/1 29/03/2012 R\$ 127,69 167
MHM2275 54953071D 7030/2 18/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHN2474 54948736D 7366/2 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHQ6615 54960986D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHQ6615 54960987D 5622/2 29/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MHS5461 54964120D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHT6756 54969182D 5185/1 26/03/2012 R\$ 127,69 167
MHV1579 55243409D 5835/0 19/05/2012 R\$ 127,69 195
MHX8033 55995063B 7030/2 23/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHY0989 54969841D 5541/5 22/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ2371 54951658D 7030/2 22/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHZ8117 54961101D 5541/1 09/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB5547 54951541D 5185/1 11/06/2012 R\$ 127,69 167
MIB8692 54962293D 5568/0 11/06/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIB8694 54960961D 7366/2 22/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MID1518 54960828D 7366/2 27/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIF9675 54964101D 5690/0 02/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MIF9969 54953632D 6858/0 06/05/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MIG0307 54950041D 5550/0 23/03/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MIJ4797 55993708B 5460/0 17/05/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MIK1923 54961908D 6858/0 14/05/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MIN7107 54964206D 6050/1 06/06/2012 R\$ 191,53 208
MIQ6246 54946665D 5509/0 21/03/2012 R\$ 85,12 181 * XIII
MIQ8593 54950647D 5681/0 09/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIT7609 54297531D 7366/2 16/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIV5571 54960157D 5541/6 26/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV2928 54971592D 5193/0 13/04/2012 R\$ 191,53 168
MIV5492 54960361D 5819/4 22/03/2012 R\$ 574,61 193

MIW0728 54969119D 5550/0 21/03/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MIZ1305 54949693D 6122/0 26/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJA1622 55995976B 5410/0 27/03/2012 R\$ 85,12 181 * IV
MJB1682 54962732D 7366/2 21/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJE7185 54953501D 5452/1 02/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MJE8754 54943700D 7366/2 04/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MJF4552 54958274D 5568/0 08/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJG2157 54953639D 5720/0 14/05/2012 R\$ 127,69 186 * I
MJG8962 54999888D 5819/1 16/02/2012 R\$ 574,61 193
MJJ1263 54950836D 6050/1 03/05/2012 R\$ 191,53 208
MJR9118 55241308D 7056/1 09/05/2012 R\$ 191,53 244 * III
MJZ9960 54958670D 7030/2 11/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MKD0521 54947022D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKD0521 54960699D 5185/1 26/03/2012 R\$ 127,69 167
MKP1709 54959276D 5550/0 04/04/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MKP4339 54960634D 7366/2 26/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MLN7279 54959998D 5690/0 18/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MSA2327 54961173D 6050/1 10/05/2012 R\$ 191,53 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PE-
NALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 922/2012

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data In-
fração/Valor Infração/Enquadramento**

AAI5437 8564226687 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAJ3070 8564223445 6050/3 06/04/2012 R\$ 191,53 208
AAX4680 8564217319 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AAY4968 8564216089 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACF9267 8564226711 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACY4084 8564229404 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGA2342 8564229519 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGH8553 8564226798 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHL6261 8564233875 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AID5575 8564229318 6050/3 03/05/2012 R\$ 191,53 208
AIG6205 8564229580 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIQ2963 8564229161 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIZ7884 8564227081 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJN8952 8564217927 6050/3 12/03/2012 R\$ 191,53 208
ALC2882 8564217168 6050/3 09/03/2012 R\$ 191,53 208
AMH0708 8564221631 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANH9106 8564229332 6050/3 05/05/2012 R\$ 191,53 208
ANH9106 8564229489 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
APZ7685 8564227300 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ASF9363 8564229669 7455/0 06/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
ATG0050 8564217381 7455/0 10/0

LYF5687 8564229453 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYP7585 8564220680 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR5505 8564222577 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYX3152 8564222160 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYZ4858 8564218771 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA5456 8564228349 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZE6301 8564227456 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZF4548 8564226723 6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
LZH8085 8564216436 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH8085 8564217552 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZP0352 8564229107 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZQ2909 8564223141 6050/3 05/04/2012 R\$ 191,53 208
LZR1573 8564226640 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZT8052 8564223991 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAD8146 8564222315 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAI8797 8564210626 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL2136 8564228931 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAM8782 8564224045 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAO4940 8564226865 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAT0114 8564229438 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAT2118 8564217216 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAT5765 8564227635 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX4566 8564228565 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX9604 8564216319 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAY0933 8564217275 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAY6382 8564228046 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564216584 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564216762 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564217828 7463/0 13/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBI3343 8564227635 7463/0 25/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBJ6644 8564223490 6050/3 07/04/2012 R\$ 191,53 208
MBL0286 8564229264 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBL8231 8564229082 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBV4083 8564222682 6050/3 04/04/2012 R\$ 191,53 208
MBX5034 8564216471 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBX7068 8564229665 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBZ7524 8564227451 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCD7164 8564221170 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCE8305 8564216842 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCE8935 8564232665 7455/0 23/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP4059 8564223962 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCW0647 8564223776 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX1279 8564215731 7463/0 03/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCZ2981 8564226894 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDD6199 8564216150 5673/2 06/03/2012 R\$ 85,12 183
MDF0642 8564229561 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDG1682 8564229499 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH5273 8564227853 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH9266 8564229209 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ2976 8564226759 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ2976 8564227470 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN1815 8564223638 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN8172 8564216075 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDR5256 8564228529 7455/0 28/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS6145 8564226702 6050/3 22/04/2012 R\$ 191,53 208
MDS7364 8564226236 6050/3 19/04/2012 R\$ 191,53 208
MDV2753 8564227271 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDW1570 8564217112 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED1218 8564227253 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEE0426 8564229658 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEE1010 8564227785 6050/3 24/04/2012 R\$ 191,53 208
MEG9766 8564216807 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL4159 8564227661 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ5516 8564222427 7463/0 02/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MER2073 8564218782 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MET5813 8564233337 7463/0 27/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEU2603 8564226656 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU2603 8564227118 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU2603 8564229066 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV3386 8564219136 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW5573 8564229062 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEY0807 8564228752 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEY8472 8564217573 6050/3 16/03/2012 R\$ 191,53 208
MEY9766 8564222993 7463/0 02/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEZ7978 8564217614 7463/0 11/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFA1514 8564218453 6050/3 15/03/2012 R\$ 191,53 208
MFF0964 8564227497 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG9539 8564229299 6050/3 03/05/2012 R\$ 191,53 208
MFI2494 8564223212 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFIJ0230 8564221782 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL2410 8564229029 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO1556 8564228337 7463/0 27/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFX5714 8564227380 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX7278 8564213660 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ0132 8564226568 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA8495 8564225766 6050/3 17/04/2012 R\$ 191,53 208
MGC4109 8564226809 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ9929 8564216095 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL1160 8564227405 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN0743 8564223034 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO0828 8564229529 6050/3 06/05/2012 R3/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO9256 8564222894 6050/3 03/04/2012 R\$ 191,53 208

MGP4268 8564217004 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP4268 8564217921 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR0595 8564216695 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS8826 8564229326 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV1764 8564217602 7463/0 10/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGV4358 8564229133 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ3842 8564228898 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF3454 8564214713 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF9591 8564229427 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG5574 8564228126 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI1676 8564227854 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI1676 8564229410 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN2945 8564224510 6050/3 14/04/2012 R\$ 191,53 208
MHP7468 8564227992 6050/3 28/04/2012 R\$ 191,53 208
MHQ9025 8564233468 7455/0 28/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR6771 8564222192 6050/3 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MHU2155 8564227494 7455/0 24/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW1087 8564223163 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW2517 8564226836 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW5776 8564195240 7455/0 25/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHX3852 8564217072 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY4592 8564220344 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY7985 8564217841 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB1985 8564228090 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB4187 8564229169 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB4688 8564227499 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE7287 8564226665 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG4123 8564219235 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG4123 8564220875 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH5361 8564216052 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIH7199 8564231809 6050/3 17/05/2012 R\$ 191,53 208
MIH8599 8564219082 7463/0 17/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM1430 8564227353 7455/0 05/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM5105 8564218482 7463/0 15/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIM6841 8564229144 7455/0 03/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO0465 8564229670 7455/0 06/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP8840 8564223243 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ4385 8564227066 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ7409 8564228364 7463/0 29/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIU0544 8564227457 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU0594 8564206801 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV5056 8564217259 6050/3 12/03/2012 R\$ 191,53 208
MIV5159 8564216085 7463/0 11/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIW1343 8564216445 7463/0 05/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIW1343 8564217322 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW9032 8564220374 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX5215 8564217313 7463/0 08/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIX7168 8564216227 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY0692 8564217529 6050/3 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIZ1726 8564216916 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB9985 8564225531 7455/0 23/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJD5342 8564218446 6050/3 15/03/2012 R\$ 191,53 208
MJG1567 8564232044 7455/0 19/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH5210 8564217110 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI2851 8564227650 7463/0 23/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJJ2050 8564227731 7455/0 01/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ5899 8564227926 6050/3 27/04/2012 R\$ 191,53 208
MJK2612 8564227753 7455/0 30/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR8250 8564233774 7455/0 27/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJS3799 8564222385 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT3788 8564217126 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX3752 8564229041 6050/3 03/05/2012 R\$ 191,53 208
MJY3899 8564227861 7455/0 29/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKI6651 8564216224 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLX9980 8564218262 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMA0103 8564216980 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMF8750 8564227344 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMK0403 8564218076 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMK6880 8564216178 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMT1612 8564226716 7463/0 22/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MMT1612 8564226789 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMT1612 8564226790 6050/3 22/04/2012 R\$ 191,53 208
MPR2818 8564228764 7463/0 02/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MYN2706 8564218632 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYX3385 8564217553 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
NFB1340 8564226013 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
NFC0754 8564232880 7455/0 22/05/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 574 858/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABT4662 55951767C 5541/2 11/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ACJ7293 55952444C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKN1590 55948582C 5541/2 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKP7502 55950416C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ALA6318 55950819C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOP7190 55952103C 5541/2 15/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOS0342 55949270C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOZ8394 55950417C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
APL4994 55950089C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ASA0218 55950918C 5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

AWF0287 55949971C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BBX0105 55949275C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BGK9532 55950696C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BHO5777 55950697C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BOK7286 55950526C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
BPF4521 55950527C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DDZ7880 55950921C 5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DGZ1315 55952458C 5541/2 18/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DIB9794 55950831C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DRI9293 55950094C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EFY4156 55950431C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55950843C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HJM4829 55950844C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPJ8358 55950548C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JQM0075 55950724C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KJO9288 55949752C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KWH4636 55949755C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LOF9152 55950942C 5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LPO0219 55950655C 5541/2 28/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXL9839 55950446C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYM9272 55948449C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYW3048 55948453C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZA9028 55950567C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZE4398 55949992C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZJ1310 55950569C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZR2359 55950450C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX0279 55948613C 5541/2 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAO9876 55950729C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAX2423 55950454C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAY1811 55950861C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBD2464 55950575C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE1345 55948064C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBE1345 55948065C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBI6121 55950352C 5541/2 25/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBR8023 55950734C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS9284 55950737C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBT9179 55950000C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 55950459C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 55950460C 5541/2 26/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 55950865C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ9162 55950583C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDD7476 55950584C 5541/2 27/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDK4786 55950129C 5541/2 23/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDU9980 55950873C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB0928 55950668C 5541/2 28/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE5111 55950748C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MER1514 55950877C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW2126 55948095C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ8317 55949789C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB8118 55950761C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD4025 55950762C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE6191 55950763C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFO4719 55949909C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFV2060 55950905C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW0775 55948106C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW9393 55950770C 5541/2 30/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGE0535 55950972C 5541/2 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH5466 55949794C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGL8917 55950883C 5541/2 02/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGN3806 55950884C 5541/2 0